PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA 24/08/2020
14:00 h

- Projeto de Lei nº 047/2020 de autoria dos Vereadores Irmão José Miranda e Marco Marcondes.
- Projeto de Lei nº 048/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda.
- Ata da 16º Sessão Ordinária de 2020.
- Indicação nº 176/2020 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira.
- Indicação nº 181/2020 de autoria do Vereador Policial Batista.
- Indicação nº 182/2020 de autoria do Vereador Rafael Campaner.
- Indicação nº 183/2020 de autoria do Vereador João Milani Filho.
- Indicação nº 184/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda.
- Indicação nº 186/2020 de autoria do Vereador Martuzi.
- Indicação nº 187/2020 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Indicação nº 188/2020 de autoria do Vereador Julio César de Lima Theodoro.
- Indicação nº 189/2020 de autoria do Vereador Marco Marcondes.

REQUERIMENTO

- Requerimento n° 128/2020 de iniciativa do Vereador Professor Marlon.
- Requerimento nº 175/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista.
- Requerimento n° 176/2020 de iniciativa dos Vereadores Rafael Campaner e Dudu Santos.
- Requerimento n° 177/2020 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner.
- Requerimento n° 178/2020 de iniciativa do Vereador João Milani Filho.
- Requerimento nº 179/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda.
- Requerimento n°181/2020 de iniciativa do Vereador Martuzi.
- Requerimento n°182/2020 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Requerimento n°183/2020 de iniciativa do Vereador Marco Marcondes.
- Requerimento n°184/2020 de iniciativa dos Vereadores Paulo Cesar Nogueira e Julio César Ferreira de Lima Theodoro.

Ordem do dia

- Projeto de Lei Complementar 02/2020 de iniciativa do Executivo/ Com Emenda. (1º Votação)

PROJETO DE LEI Nº 47 de 21 de agosto de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

21 AGO 2020

11 h 52

Protocolo 659

"Dispõe sobre a regulamentação de motoristas profissionais de aplicativos no Município de Fazenda Rio Grande - PR."

Art.1º Cria-se um sistema de credenciamento junto ao Órgão Municipal de Trânsito de Fazenda Rio Grande-PR (FAZTRANS).

Art.2º É necessário ter documento atualizado referente a pericia veicular junto ao Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN).

§ 1º É necessário o condutor do veiculo residir no Município.

§ 2º Possuir carteira nacional de habilitação (CNH) de acordo com a função.

§3º Seguir as normas do aplicativo quanto ao ano do veiculo.

§4º Todo motorista de aplicativo, residente no município e proprietário do automóvel que utiliza, é obrigatoriamente expresso que a placa do veículo seja cadastrada na cidade supracitada, com prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do credenciamento.

§5º Possuir domicílio eleitoral no Município.

§6º Necessário apresentação de antecedentes criminais.

§7º Contratar seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP).

§8º Ser inscrito como contribuinte do INSS (Art. 11,V, "h" da Lei nº 8.213/91).

Art. 3º Todas as taxas veiculares são de responsabilidade do proprietário do veículo.

Parágrafo Único: Em caso de veículos locados, o locatário deverá comunicar ao órgão municipal de trânsito, a placa e o modelo do automóvel, sem ônus pecuniário, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Todos os motoristas de aplicativo (UBER) de Curitiba e Municípios vizinhos devem ter cadastro junto ao Órgão Municipal de Trânsito do Município a fim de embarcar e desembarcar passageiros em nosso Município.

Art. 5º Fica obrigado o Órgão Municipal de Trânsito do Município (FAZTRANS) a demarcar pontos de embarque e desembarque junto ao terminal e em toda Área central para veículos Utilizados pelo aplicativo.

Art. 6º Deverá haver local estabelecido para embarque e desembarque nos seguintes locais:

- ✓ Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- ✓ Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
- ✓ Farmácias.
- ✓ Mercados

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria dos Vereadores José Miranda de Oliveira Junior e Marco Marcondes

JUSTIFICATIVA

Desejamos que através deste Projeto de Lei os Motoristas de aplicativos possam realizar com mais eficiência, tranqüilidade e segurança suas atividades.

Devido à crise econômica que o país vêem atravessado nos últimos anos, muitas pessoas se deslocaram em direção as plataformas de aplicativos de transporte, a qual assimilou muita mão de obra e também trouxe grandes benefícios aos usuários, disponibilizando uma maior mobilidade urbana, facilitando o pagamento por intermédio de cartões, dividindo viagens com outras pessoas, conhecendo previamente o motorista, podendo adicionar paradas e com valor acessível.

Visando estruturar a classe em nosso Município, com qualidade e segurança, colocamos a disposição este projeto a fim de beneficiar Motoristas, usuários e Munícipes.

JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA JR
VEREADOR

MARCO MARCONDES
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 048/2020
21 de agosto de 2020

SÚMULA: *INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE* ***"O DIA DA ESCOLA DOMINICAL"****.*

A **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Dia da Escola Bíblica Dominical no calendário oficial do Município de Fazenda Rio Grande, a ser comemorado anualmente no terceiro Domingo do mês de Setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito

Proposta de autoria do Vereador Irmão José Miranda

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
21 AGO 2020
11 h37
Protocolo 653

JUSTIFICATIVA

Considerando a contribuição educacional e social, que a Escola Bíblica Dominical oferece, não somente a comunidade confessional, mas a toda a população do entorno. Promovendo e estimulando a Educação, com sua didática diferenciada de leitura e interpretação de texto, utilizando-se de subsídios pedagógicos para contextualização dos valores éticos e morais que visam construir uma sociedade solidária, espiritualmente sadia e motivada, fortalecendo a Cidadania e harmonia social.

A Escola Dominical nasceu em meados de 1780, com jornalista inglês Robert Raikes, observando que as crianças trabalhadoras aos finais de semana, não tinham para onde ir, brincavam e brigavam nas ruas da Inglaterra. Essas crianças não tinham acesso à escolarização, somente a exploração de seu trabalho infantil. Observando a marginalização que se instaurava, Raikes criou a Escola Dominical, num primeiro momento a fim de promover valores éticos e morais como, respeito ao próximo e cidadania, mas seu trabalho foi para, além disso, oferecendo aquelas crianças o acesso ao conhecimento, através da alfabetização e educação, tornando-se a maior Escola do Mundo.

No Brasil a Escola Dominical chegou em 1855, trazida pelo casal de escocês Robert e Sarah Kalley, a fim de ensinar Bíblia para as crianças, junto com valores morais, mudança de comportamento para uma vida de serviço e amor ao próximo.

Em nosso Município várias denominações evangélicas possuem Escola Dominical, e tem-se conhecimento que a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Missão Belém, conta com (24) Igrejas e aproximadamente (2000) alunos, separados em salas de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Além do processo de formação de educação cristã, contribui com o processo de educação, alfabetização,

estimulação a leitura, interpretação de texto, fortalecimento de vínculos familiares, sociais, promoção de valores como cidadania e solidariedade.

A Escola Dominical acolhe em seu seio não somente as famílias cristãs, mas também toda a sociedade do entorno, podem ser consideradas Serviço de Proteção às crianças em vulnerabilidade social, que encontram em suas salas aula, estimula educacional, cuidados afetivos e alimentícios, que podem estender-se, as suas famílias através das ações de assistência social. Exerce papel fundamental na vida de Pais e Mães de famílias promovendo autonomia do pensamento e estimulo a vencer as lutas e intempéries da vida.

A exemplo de outros Estados e Municípios considera-se que a contribuição histórica, cultural e social que a Escola Bíblica Dominical traz a sociedade, é de relevante e benéfica contribuição para formação de uma sociedade justa e solidaria.

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2020.

Irmão José Miranda
Vereador

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2020

Ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira Paulo Eduardo Dos Santos e Rafael Nunes Campaner. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 16ª Sessão Ordinária do 4° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 03 de agosto de 2020 às quatorze horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. ***Expediente do dia:*** Emenda Aditiva referente ao Projeto de Lei Complementar nº02/2020 de autoria do Executivo com a súmula: "Declara de utilidade publica o projeto Barnabé, no âmbito do município de Fazenda Rio Grande - PR. Ata da 14ª Sessão Ordinária de 2020, a Ata está em discussão, a Ata está em votação, a Ata da 14ª Sessão Ordinária de 2020 está aprovada com o voto contrário apenas da Vereadora Isabel Baran. Ata da 4ª Sessão Extraordinária de 2020, a Ata está em discussão, a Ata está em votação, a Ata está aprovada por unanimidade. ***Leitura das indicações:*** Indicação n° 150/2020 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino "Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, realize pintura da faixa de pedestres nas principais ruas do bairro Jardim Veneza, assim como, os reparos necessários nas placas indicativas (placas de nomes das ruas), colocando as placas nas ruas que não às possuem e por fim que seja instalada uma placa de rua sem saída, no inicio da Rua João Cubis, esquina com a Rua João Quirino Leal". Indicação n° 151/2020 de autoria do Vereador João Milani Filho "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, viabilize a instalação de um semáforo no entroncamento entre a Rua Santo Agostinho e a Avenida Nossa Senhora de Aparecida, localizada no Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande — PR". Indicação n° 152/2020 de autoria do Vereador Policial Batista "Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, realize com a máxima urgência o recapeamento da pavimentação asfáltica na Rua Canela, mais especificamente no trecho entre a Avenida das Araucárias e fundos do Colégio Estadual Dr. Décio Dossi (fotos em anexo), no bairro Eucaliptos". Indicação n° 154/2020 de autoria do Vereador Martuzi "Indica que seja expedido Ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria competente realize limpeza no córrego localizado na Rua Alecrim no Bairro Eucaliptos em nosso Município". Indicação n° 155 /2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria

competente que viabilize a continuidade do manilhamento de Água Pluvial em uma valeta aberta próximo à Rua Rio Irai, Bairro Iguaçu, próximo à estação de tratamento da Sanepar". Indicação n° 145/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que se estabeleça um horário determinado para carga e descarga de mercadorias em toda a extensão da Rua Jacarandá sendo de segunda-feira a sábado, das 09h às 10h e das 17h às 18h". Indicação n° 157/2020 de autoria do Vereador Marco Marcondes "Indica que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize em caráter de urgência, seja feita a pintura das faixas de sinalização em toda a extensão da Avenida Portugal no bairro Gralha Azul, neste município". Indicação n° 158/2020 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira "Indico a Mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria competente viabilize a troca da iluminação pública para luminárias de LED em toda a extensão do Município de Fazenda Rio Grande". Indicação n° 159/2020 de autoria do Vereador Gilmar José Petry "Indico seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize com a máxima urgência a sinalização horizontal e vertical da esquina das Ruas Nossa Senhora de Fátima com a Rua São Vicente, e também, da esquina das Ruas Nossa Senhora do Rocio com a Rua São Joaquim, ambas localizadas no Bairro Santa Terezinha, neste Município". Indicação n° 160/2020 de autoria do Vereador Julio César de Lima Theodoro "Indica que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, realize a pintura da faixa de pedestre, e a possibilidade de Travessia Elevada, para Rua Santa Rita de Cássia, 2226, em frente ao Mercado Gabi, localizada no bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande - PR". ***Leitura dos Requerimentos*:** Requerimento n° 126/2020 de iniciativa do Vereador Professor Marlon "Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, envie a esta Casa de Leis, informações relativas a Política de Desenvolvimento Municipal, conforme previsto na Lei nº 158 de 17 de Abril de 1998, referente aos anos de 2017,2018, 2019 e 2020 como segue: a) Nome, CNPJ e endereço das empresas que receberam incentivos; b) Tipo de incentivos recebidos, sejam ele de natureza física ou tributária - No caso de que tenham recebido incentivos tributários, detalhar a qual tributo as mesmas foram isentas; c) Valor dos tributos aos quais as mesma foram ou estão isentas e consequentemente deixaram de recolher aos cofres públicos durante a vigência do incentivo recebido; d) Cópia dos Protocolos de Intenções firmados entre o Poder Executivo e as empresas beneficiadas; e) Cópia dos pareceres emitidos pela Assessoria de Desenvolvimento Municipal bem como dos decretos através dos quais os benefícios foram concedidos; f) Documento comprobatório de que as empresas beneficiadas tenham cumprido o previsto no protocolo de intenções, principalmente àquelas relacionadas à geração de empregos conforme previsto no Art. 4º, 8 2º e Art. 6º, Parágrafo Único da supramencionada lei". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento

aprovado por unanimidade. Requerimento n° 137/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista "Requer seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente, aprecie o Anteprojeto de Lei que Institui o Programa Acolha um Amigo no Âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR e dá Outras Providências". Requerimento em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Leio a justificativa: Com objetivo de auxiliar o Poder Executivo a encontrar um dispositivo legal visando minimizar o grave problema de abandono de cães no Município de Fazenda Rio Grande com a implantação do projeto acolha um amigo, iremos incentivar nossos munícipes a acolherem o bem estar dos animais e preservarmos a saúde pública. mais um dispositivo, de tantos que já foram apresentados nessa casa sobre cães abandonados. Temos uma preocupação com isso tendo em vista o aumento, mesmo agora com o castra móvel funcionando já vai amenizar, estamos apresentando mais um dispositivo neste anteprojeto de Lei que vão estudar e se for o caso apresentar a esta Casa de Leis como Projeto de Lei. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°146/2020 de iniciativa dos Vereadores Luiz Sergio Claudino, Paulo Cesar Nogueira, José Vicente Tuzi e Julio César de Lima Theodoro "Requerem seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo juntamente com a Secretaria Competente, realize estudos e viabilize uma faixa de parada exclusiva nos sinaleiros para motos. Sendo na seguinte ordem: 1. Sinaleiro; 2. Faixa de pedestres; 3. Faixa de parada exclusiva para motos; 4. Outros automóveis". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 148/2020 de iniciativa do Vereador Martuzi "Requer seja expedido Ofício a Estre Ambiental, para que os mesmos nos preste as seguintes informações em caráter de urgência: I- Qual a quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos é depositado diariamente no Aterro Sanitário em nosso Município? Solicitamos informações da quantidade de Fazenda Rio Grande e também dos Municípios vizinhos que aqui depositam seus resíduos, II- Qual o prazo estimado de lotação do aterro?" Requerimento em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Este requerimento vem de encontro à vários pedidos que fizemos e não tivemos nenhuma resposta, faço mais este para conseguirmos explicar para a população., O requerimento continua em discussão **O Vereador Marcondes discutiu** Acompanhamos a angustia das pessoas com este problema do lixão, as pessoas sofrem com o odor, diminuíram a qualidade de vida a um nível assustador, em região que era tranquila, rodeada por matas. Trouxeram com promessa de muitas contrapartidas para o m e nada fizeram. Porque a nossa Secretaria Municipal do Meio Ambiente não fiscaliza? Fica um alerta para a próxima gestão. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** A contra partida da ESTRE é dar uma caneta, um lápis e uma agendinha pequena e falar pros alunos, uma verdadeira palhaçada. Não vi que a ESTRE fez uma praça, algo pra retribuir ao Município. e quanto ao meio ambiente, não temos nem equipamento para medir o odor e poder multar. E a pergunta é, esse consórcio deve quantos milhões para o Município? tem uma dívida ativa lá e ninguém quer se coçar e cobrar. Tem que ter solução. O requerimento

continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Lembrando que nós fizemos muitos questionamentos, tivemos respostas bem que não foram respondidas na realidade, fizemos ofício pedindo pra que o Instituto Ambiental do Paraná além da Audiência Pública que fizemos aquela vez com o consórcio e que foi sem respostas, ali até declarações parcialmente que deixaram dúvidas, fizemos alguns questionamentos que foram respondidos parcialmente, não foram respondidos a contento, sempre eles jogam a culpa no IAP, porque o IAP, aceitou o retorno que eles deram pro Município e nós convocamos o IAP e convocamos também o consórcio que pudesse responder o questionamento dos treze vereadores, em reunião daí se fosse necessário fazer por Audiência Pública para entrarmos né, se fosse com as medidas cabíveis. Eles não vieram no primeiro ofício, não vieram no segundo ofício e a Câmara não conseguiu convocá-los no final do ano, era pra retornar no começo do ano e acabou por causa da pandemia tendo outras emergências na verdade e não vindo. Então né, só falando e realmente são respostas importantíssimas que nós precisamos mesmos né, porque um dos questionamentos que nós fizemos de ofício foi esse, o Presidente da Câmara ta aí que a Câmara tentou realmente contatá-los e nós precisamos colocar essa energia. Tem um questionamento muito grande né, nós principalmente Vereador Marlon, como que foi feito esse contrato, fizemos um grande dossiê, mas como não temos acesso a esse contrato então, não sabemos o que foi prometido e por isso esses ofícios foram encaminhados pra que eles realmente viesse aqui trazer as respostas que nós precisamos. Então gostaria de ter até acesso, se você quiser até nobre Vereador o acesso as informações, mas não tem respostas realmente devidas realmente a contento como nós precisamos nessa Câmara. **O Vereador Professor Marlon pediu aparte da palavra** A Audiência Pública que a ESTRE compareceu, depois de muita luta, durante 3, 4 meses não houve aquele odor na região do Santa Terezinha, do Bairro Iguaçu, mas depois voltou ao normal. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Esse é um tema que infelizmente vai perpetuar por muitos anos aí na fazenda, um local maravilhoso que é o Santa Terezinha, o Suzuki também sofre muito com isso e hoje o cheiro chega aqui na nossa região e pensando que estamos na sexta ou sétima camada de lixo e farão dezessete camadas de lixo, ou seja, no mínimo mais dez camadas pra cima, quase um prédio ali. O contrato vai até 2030 e que consigamos impedir qualquer tentativa de prorrogação de prazo ou adição de áreas, nada do prometido foi feito. Curitiba trouxe quase dentro do Rio Iguaçu e Fazenda Rio Grande quase dentro da cidade, um local que poderia crescer muito e moradores que hoje tem suas casas ao lado sofrendo com o mau cheiro. **A Vereadora Isabel Baran pediu aparte da palavra** Falando em relação a contratos, infelizmente é um processo muito moroso, uma resposta, nós tivemos que solicitar outra e de outra tivemos que solicitar outra e muitas então, mas nós gostaríamos e não vou à reeleição e vejo aqui que tem muitos vereadores que vão a reeleição e muita gente que está nos ouvindo também e vem a uma eleição, mas é muito importante que essa investigação continue, nós temos muitas respostas e tá todo disponível na Câmara que são respostas importantíssimas relacionadas a como que eles fizeram as medidas mitigadoras, então como eles nos responderam em relação a isso e essas respostas o Executivo municipal não deu retorno, as pessoas

daquela região então da não tiveram interesse, aí é o lugar das pessoas não tem interesse não tem como profissionalizar as pessoas e trazer pra então assim, coisas e essas informações então infelizmente reprovou, então por isso que eles continuaram, então são respostas assim dessa forma que tem quando vier as respostas em relação a itens perguntados, questionados e por isso era tão importante também ter, tê-los aqui pra podermos responder dessa forma. Então muito importante que essa investigação continue né, porque até então fica é um joga pra pro outro, mas nós falamos muito nessa Casa que era muito importante que fosse uma comissão pros contratos pra ser feito revisão. Todos os contratos que foram feitos nesse Município. E eu gostaria que antes de terminar esse mandato que realmente nós como vereadores fizéssemos essa solicitação em conjunto de alguma forma onde realmente tivéssemos igual o líder do Prefeito pra que saíssemos daqui com isso concluído. Porque nosso Município realmente sofre muitos danos com contratos dessa espécie. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Rafael Campaner discutiu** Tem uma ação do Executivo correndo contra o consórcio de lixo cobrando os 10% que é o valor descrito na constituição estadual. Seria uma situação de verificarmos como está esta ação, lógico que não podemos interferir no EIA/Rima que foi definido no início, mas segundo ponto nós poderíamos criar uma Lei que a ESTRE seja obrigada a apresentar através de consulta pública semestralmente como está sendo o aterro, a evolução, a aplicação desse Eia/Rima. A Câmara, o Executivo, temos de fazer prestações de contas sempre, então seria mais do que importante que a ESTRE apresentasse semestralmente um prestação de contas sobre o aterro. **O Vereador Policial Batista discutiu** Tivemos enumeras discussões nessa Casa de Leis a respeito da Estre Ambiental, inclusive na legislatura anterior e não foi resolvido muita coisa. O que plantamos nossos filhos e netos usufruirão e tanto de forma positiva como de forma negativa. Foi falado nessa Casa que hoje a gestão tem sido culpada pela questão, em termos sim, mas isso aqui aconteceu em gestões anteriores, vem rolando já há bastante tempo, infelizmente. Tem que ser discutido não como surgiu isso, mas tem que trazer solução nessa Casa. A Isabel Baran colocou muito bem aqui, não importa quem fez, temos que tentar arrumar uma solução, como o nobre Vereador Rafael Campaner citou uma forma de nós amenizarmos essa situação. Nós todos somos culpados, pois estamos vivendo no processo, o sistema errou e estamos pagando hoje essa situação. Vamos tentar consertar isso como Vereador da população, como Poder Legislativo temos essa condição. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Mandamos diversos documentos, vieram para a Audiência Pública e nada adiantou, Se a empresa está no Município e trazendo problema para a população o certo seria fazer uma Audiência Pública e trazer os representantes da empresa, juntamente com a população para que a população possa cobrar os responsáveis. Temos problema com outras empresas também, tipo a Basefort, que vive também uma poeira terrível e os moradores do entorno sofrem com isso e ninguém resolve. Já fizemos requerimento, eles também estão com processo, tivemos problema também com a SANEPAR na estação de tratamento de esgoto, fizemos um requerimento, eu, Professor Marlon e Gilmar José Petry, marcamos reunião lá para posicionar a população. O certo é trazer a população juntamente aos

representantes para que o problema seja resolvido. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Luiz Sergio Claudino discutiu** O Vereador comentou que esta Casa de Leis foi omissa quando da instalação do aterro sanitário, porém foi totalmente ao contrário, eu mesmo fui autor de um Projeto de Lei que se fosse aprovado jamais seria instalado esse aterro sanitário em Fazenda Rio Grande. Discordo da palavra do Vereador de que nessa Casa de Leis não se fez nada, eu pelo menos elaborei um projeto que não permitiria a instalação se ele fosse aprovado. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°149/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente para que informe a esta Casa de Leis a possibilidade de se instalar uma rotatória ou um semáforo com redutor de velocidade de 50 Km/hora na Avenida Brasil entre a ligação da Rua Tomas Edson de Andrade Vieira e Avenida Girassol no Bairro Eucaliptos, juntamente com sinalização horizontal e vertical". Requerimento em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Os moradores tem muita dificuldade nesse cruzamento e é necessário construir uma rotatória ou instalar um semáforo, têm acontecido vários acidentes naquele trecho e sempre solicitam essa melhoria. E no Jardim Brasil reclamam de tudo, falta sinalização nas ruas, lombadas, nomes das ruas nas placas, falta CEP, o pessoal paga IPTU e vive abandonado. Espero que o Prefeito Márcio Wozniack atenda o pessoal do Jardim Brasil e Green Field. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 150/2020 de iniciativa dos Vereadores Irmão José Miranda e João Milani Filho "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e ao comitê de crise da COVID 19 que avalie a possibilidade de rever o decreto Nº 5304/2020 de 15/07/2020 vindo o mesmo a vigorar da seguinte forma: Art. 4º O horário de funcionamento e atendimento ao publico do comercio e dos serviços não essenciais no Município será autorizado de Segunda feira a Sábado das 08h00min as 20h:00min. Art. 4º 8 32º Os Shoppings Centers terão seu funcionamento permitido das 10h00min as 20h00min de Segunda feira a Sábado, com proibição de abertura aos Domingos. Art. 4º 8 4º Galerias e Centros Comerciais terão seu funcionamento permitido das 08h00min as 20h00min de Segunda feira a Sábado, com proibição de abertura aos Domingos". Requerimento em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Atendendo a reivindicação dos comerciantes de nossa cidade fizemos o requerimento, sofrem com a pandemia há vários meses e tem seus comércios funcionando de segunda a sexta feira. Querem faturar um pouco mais, alegam que não adianta ficarem fechados e outros comércios estão atendendo a população e o população e o povo também está na Rua. O Prefeito devia olhar essa situação e claro que com todo o cuidado e prevenção possamos dar oportunidade para nossos comerciantes, muitos cancelaram CNPJ e se permanecer como está a situação será muito grave para frente. O requerimento continua em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Atendendo a pedido de vários comerciantes, sabemos do problema de saúde, Marcondes pedimos que o Executivo avalie isso junto a equipe técnica se há a possibilidade da abertura do comércio. Gostaria também de agradecer a todos

os servidores da saúde que estão empenhados nesses casos, sabemos que aumentou muito nesses dias mas que não vemos também a hora que isso passe e voltamos com os comércios aberto. Como o Vereador Irmão José Miranda disse, a procura das pessoas por esses serviços durante a semana as vez não tem tempo, poderia tá fazendo no sábado e no sábado fechado fica difícil. Então muitas pessoas, muitos comerciantes sofrendo com isso aí e quem sabe o Prefeito nessa próxima, nesse próximo decreto aí possa olhar aí com os juntamente com a equipe técnica pra poder liberar esses comércio pra trabalhar no sábado. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 152/2020 de iniciativa do Vereador Marco Marcondes "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Chefe da Casa Civil Guto Silva para que o mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis, em caráter de urgência, um kit de meio ambiente contendo: empilhadeira, esteira, prensa, balança, carrinho bag e carrinho fardo no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte Dois Mil Reais, neste município". Requerimento em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Essa semana eu e o Presidente estadual do pros o Alisson Wandsher visitamos o Guto Silva pra agradecer a ambulância no valor de 170 mil que já está na conta do Município, já entrou em fase de licitação, pra agradecer a mini arena que mandou, tá em tramitação também e logo vai tá aí, e ele contemplou o Município com mais esse recurso. Agradecemos ao Guto Silva que é chefe da Casa Civil, grande amigo nosso, parceiro pra todas as horas e tem retribuído muito bem os votos que conquistou em nosso Município. O requerimento continua em discussão **O Vereador Julinho Theodoro discutiu** Imprescindível esse tipo de trabalho, me lembro anos atrás que ajudei meu amigo Ney Leprevost e na última eleição pois tinha mais compromissos apresentamos ao Marco Marcondes que acabou por representá-lo e conseguiu através de uma boa votação vários recursos, uma que eu já tinha pedido pro Ney, lá no gabinete ele falou ter 200 mil pra saúde e a partir de agora é com o Marcondes, veio, trouxe o e]recurso. Tanto o Ney Leprevost, quanto o Guto, o Guto tem tido uma atenção muito especial pra Fazenda Rio Grande, tem ajudado bastante, juntamente com nosso vice Governador que tem ajudado bastante em tudo que temos pedido, também o trabalho do Alexandre Cury em nos ajudar em várias questões, enfim de todos os deputados federais e estaduais do Paraná que sempre ajudam. É papel dos vereadores fazer isso, como todos fazemos isso. É importante que sempre peçamos pra que venha recurso para Fazenda Rio Grande. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 151/2020 de iniciativa dos Vereadores Professor Marlon e Isabel Baran "Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, para que, de maneira detalhada, informe a esta casa de leis, quais as razões que levaram o município a novamente extrapolar o Limite de Gastos com Pessoal determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme constatamos no Demonstrativo da Despesa com Pessoal, 07/2019 a 06/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 179/2020 de 30 de julho de 2020, que apresentou um total de Despesas

com Pessoal no valor de R$ 137.243.164,89, equivalente à 54,61% da RCL - Receita Corrente Líquida, quando o limite máximo definido pela LRF é de 54%. Requerimento em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Vemos que o índice aumentou novamente, há um ano e oito meses foi feito um pedido pra afastamento do Prefeito por causa do índice que entrou no limite, o processo foi arquivado. Agora novamente, venho junto com a Vereadora Isabel Baran e minha pergunta com relação esse aumento é que muitos municípios tem atribuído ao covid e a Secretária de saúde disse estar faltando funcionário aí pergunto onde está sendo esse aumento da folha, por isso peço pro Prefeito se explicar, contratou a mais, só que não na saúde que é o emergencial e o próprio Tribunal de Contas disse não vão tirar mandato de Prefeito agora no final devido a problema do corona vírus, mas aqui o grande número de pessoas contratadas não é na área de saúde, ou é pra ser cabo eleitoral de alguém? A pergunta fica nisso, quero esperar uma resposta nisso. Se for pra trabalhar em prol de Fazenda Rio Grande como o Brasil inteiro extrapola o índice agora devido a pandemia, mas não vimos ninguém na área da saúde ser contratado. Tem que priorizar a área necessitada, que o Executivo de uma resposta que ao menos possamos mostrar para a população e aos colegas da Casa, que daí tá parecendo mais contratação para a campanha. Se fizer as contas do mês de julho, vai subir mais ainda, vai passar de 56. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Plausível a preocupação, seria o momento de estar empenhando todos os esforços na área da saúde, mas vemos uma verdadeira festa na Prefeitura, várias nomeações em secretarias que nem estão trabalhando. Servidores comissionados nomeados para ficar em casa, sem atividade, nos deixa indignado. Faltando servidores na saúde e sendo nomeados cabos eleitorais né. Tenho certeza que todos irão se assustar com esses números. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 153/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e à Empresa Leblon Transportes de Passageiros, para que informe a esta Casa de Leis sobre a viabilidade de ser colocado em funcionamento de forma imediata um ônibus exclusivo para a Coleta Solidária de Doações, a ser disponibilizado para pontos específicos de forma itinerante, ou ainda, através de itinerários previamente estipulados nos bairros do Município de Fazenda Rio Grande". Requerimento em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Passamos por um momento de grande dificuldade e muitas pessoas precisando de doações, cobertores, alimentos e no entanto, muitos não sabem nem aonde levar, dou esta sugestão ao Poder Executivo , bastante viável e fácil de se colocar em funcionamento, disponibilizar um ônibus para fazer essas coletas. Temos as praças do Município que poderiam ficar os ônibus em dias pré-determinados, pra receber as doações facilitando para que essas doações sejam feitas e cheguem rápido a quem necessita. Funciona em outros municípios e em Fazenda Rio Grande também vai funcionar, no entanto a pessoa as vezes mora em um bairro afastado e não sabe onde pode fazer sua doação. O ônibus itinerante, estudado frequência adequada, inclusive na justificativa citei o ônibus que a Leblon Transportes usa sempre para o natal Luz e ocasiões específicas. Que possamos levantar essa bandeira principalmente agora que tantos necessitam.

O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 154/2020 de iniciativa do Vereador Julio César de Lima Theodoro "Requer que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, verifique se já existe programação e/ou recurso para a realização de pavimentação asfáltica, na Rua Noruega, 58, localizada no bairro Nações, em Fazenda Rio Grande — PR. Segue anexo". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. ***Ordem do dia*** Recuso ao Plenário Referente ao Projeto de Lei nº 05/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista "excelentíssimos senhores vereadores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, Relatório, recurso ao plenário: Policial Batista, vereador pelo Partido Cidadania, tendo sido notificado da conclusão do parecer da Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 005/2020 por ele proposto, vem respeitosamente e tempestivamente à presença de Vossas Excelências, apresentar o recurso ao plenário, com fundamento no artigo 74 do Regimento Interno desta Casa de Leis, consubstanciado nas razões que passa a expor: O parecer de nº 28/2020 da Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande concluiu pela ilegalidade do Projeto de Lei, com base no Parecer Jurídico nº 31/2020 que apontou a existência de vícios de legitimidade e constitucionalidade. Em que pese o respeitável entendimento da digna Comissão, entende o proponente que o projeto de lei possui fundamento de legalidade que permite o prosseguimento da proposta, como se verá a seguir.
II — Mérito: O mérito da propositura se resume em incluir o nome do cônjuge ou maior de 18 (dezoito) anos de idade, que resida com o consumidor, nas contas de água e energia elétrica, com a finalidade que atestar sua residência no Município de Fazenda Rio Grande, como afirmo na justificativa: "O presente projeto de lei tem por escopo garantir aos cônjuges,maiores de 18 anos de idade e/ou pessoas que estejam em regime de união estável o direito de incluir seus nomes nas contas de água e energia, desde que residam com os responsáveis financeiros. Importante considerarmos que daremos a estes cidadãos a oportunidade de terem um documento comprobatório de residência em seu nome, garantindo ao mesmo direito de resolver diversos assuntos sem a necessidade de um terceiro. Da análise acurada da iniciativa, verifica-se que se pretende assegurar a garantia e a comprovação aos seus direitos mais elementares como cidadão, assim como por analogia, referência à documentação básica, embasando assim o constrangimento na falta de atestar sua residência. No tocante a inclusão e inserção do cônjuge maior de 18 anos asseguram ao cidadão o direito e garantia de atestar sua residência de modo justo, contribuindo para uma sociedade equilibrada. Outrossim, a cidadania intrínseca neste projeto defende o pleno gozo das disposições constitucionais, bem como consagra no artigo 1º da Constituição Federal, o princípio da cidadania, dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Os direitos sociais são os que mais se aproximam do princípio da dignidade da pessoa humana e da cidadania, pois visam reduzir as desigualdades entre as

pessoas, ajustando os indivíduos as mais completas e dignas condições de vida, justificando a propositura assertiva deste projeto. Temos, assim, que o projeto de lei em comento garante aos munícipes a igualdade de condições em cumprimento ao principio constitucionais de igualdade. II - Argumentos De Ilegalidade: No sistema federativo brasileiro, a competência dos Municípios é de natureza local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, cabendo-lhes legislar sobre as matérias que não estejam reservadas ao domínio da União, ou dos Estados, com fundamento no art. 25, 8 1º da Constituição da República, in verbis: Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. Parágrafo 1º São reservadas aos Estados às competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição. Desta maneira, a vedação a que se refere o preceito constitucional diz respeito aos assuntos de predominante interesse nacional e local, o que exclui a competência do Estado membro para a disciplina da matéria. Alias a repartição de competências entre as entidades político-administrativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) constitui o cerne da Federação brasileira, cabendo ao poder público municipal exercer prerrogativa legiferante sobre assuntos de predominante interesse público, sem toda via invadir seara alheia. Portanto, basta que o tema não esteja inserido constitucionalmente na esfera privada da União ou do Estado para legitimar a iniciativa do município para o tratamento da matéria. IV - Do Parecer Jurídico No parecer jurídico nº 31/2020, fls. nº 05 que fundamentou a decisão da Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, consta a alegação que a proposição objetiva é exclusiva do Poder Executivo, desta maneira insta registrar o voto do acórdão ARE 878.911 no Supremo Tribunal Federal, de relatoria do Min. Marco Aurélio, tendo-se que: Inicialmente, registro que a discussão relativa a vício de iniciativa no processo legislativo é de inegável relevância dos pontos de vista jurídico e político, mormente quando se cogita desrespeito à competência privativa do Chefe do Poder Executivo. No presente caso, o acórdão recorrido entendeu que apenas ao Prefeito cabe dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da rede educacional da Administração Pública municipal (eDOC 1, fls. 4/5). Discute-se, portanto, a aplicação da reserva de iniciativa prevista no art. 61, 8 1º, II, da Constituição à legislação que cria obrigações a órgãos do Poder Executivo, com consequente aumento de despesa. O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Somente nas hipóteses previstas no art. 61, parágrafo 1º da Constituição, ou seja, nos projetos de lei cujas matérias sejam de iniciativa reservada ao Poder Executivo, é que o Poder Legislativo não poderá criar despesa. Ressalto, ademais, no tocante à reserva de iniciativa referente à organização administrativa, que esta Corte já pacificou jurisprudência no sentido de que a reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, 8 18,1, D, da Constituição, somente se

aplica aos Territórios federais. No caso em exame, a lei municipal que prevê a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias não cria ou altera a estrutura ou a atribuição de órgãos da Administração Pública local nem trata do regime jurídico de servidores públicos, motivo pelo qual não vislumbro nenhum vício de inconstitucionalidade formal na legislação impugnada. Ante o exposto, manifesto-me pelo reconhecimento da repercussão geral da matéria constitucional debatida nos presentes autos e, no mérito, pela reafirmação da jurisprudência desta Corte no sentido de que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61,8 1º. II, a, ce e, da Constituição Federal).(grifo nosso) Diante o exposto, observa-se que, o Supremo Tribunal Federal entendeu que: "não usurpa a competência privativa do Chefe do Executivo, leis que embora crie despesa para a administração Pública, não trata da sua estrutura ou atribuição de seus órgãos, nem do regime jurídico de servidores" Assim sendo, não resta dúvida quanto ao entendimento, no sentido de que as hipóteses de iniciativa parlamentar, estão taxativamente previstas na Constituição Federal, não permitindo a interpretação ampliativa. V - Conclusão Diante das razões apresentadas, com fundamento no artigo 74 do Regimento Interno desta Casa de Leis, assim como, na análise jurídica apresentada pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis, solicito aos nobres pares que acolham este recurso, para juntos, enquanto representantes do povo, garantir aos cônjuges, maiores de 18 anos de idade e/ou pessoas que esteja em regime de união estável O direito de incluir seus nomes nas contas de água e energia desde que residam com o responsável financeiro, garantindo ao mesmo direito de resolver diversos assuntos sem a necessidade de um terceiro. Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2020, Policial Batista - Vereador Autor. Recurso está em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Acredito que ficou bem clara a questão desse Projeto de Lei, foi bem colocado pela procuradoria da Câmara de Vereadores e ela encerra aqui na conclusão deixando claro seu posicionamento. o primeiro parecer infelizmente foi levado para a CCJ que seguindo o parecer fez o arquivamento dentro da legalidade. Peço que se desarquive e se dê procedimento a questão que é somente colocar o nome do cônjuge no talão da Copel e SANEPAR, órgãos regidos pelo Estado e entra a inconstitucionalidade aí. Só que não existem valores, não mexe no orçamento do Município e já passaram por essa Casa alguns Projetos de Lei que também envolviam órgãos estaduais como bancos, como BB, CEF, se pesar nesse sentido esse projeto não traz nenhum mal e sim facilitar a vida do cidadão fazendense. Um projeto simples que infelizmente causou todo este transtorno. Ainda vou ter de explicar junto ao Poder Executivo e a procuradoria deles toda essa questão. Mas existe a possibilidade deles entenderem diferente, se entenderem vetar, aí decidimos se vamos derrubar o veto ou não. O recurso continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Me abstenho da votação. O recurso continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Me abstenho da votação. O recurso continua em discussão, **O Vereador Rafael Campaner discutiu** Temos de trabalhar para que os projetos de Lei dos nobres vereadores tenham condições de passar, o Vereador fez

todo um trabalho pedindo recurso, com todo o respeito a procuradoria e a CCJ, mas nossa intenção é fazer Projetos de Lei de âmbito e reconhecimento da população, é um projeto importante e claro que se o Governo Estadual entender inconstitucional, vai haver mandato de segurança pela Câmara de Vereadores e pode ser que seu projeto futuramente cabe assim como houveram discussões na Câmara se projetos eram ou não constitucionais, existe o STF que dirão se sim ou não. Pareceres podem ser divergentes, de acordo com o advogado e seu entendimento do direito, defendo o nobre Vereador Policial Batista para que seja desarquivado e que siga os trâmites das comissões e venha a ser votado. O recurso continua em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Respeito a trajetória do Vereador Policial Batista, justificando o trabalho da CCJ temos uma grande parceria com a Doutora Dayse do setor jurídico que nos ajuda muito, o Doutor Renan também e não damos uma passo a frente sem o parecer de um deles. Neste o Doutor Renan nos auxiliou, pra olhar pra frente, peço voto contrário ao recurso do Vereador. O recurso continua em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Vou me abster dessa votação também. O recurso continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Acompanho oi nobre Vereador Rafael Campaner votando favorável pra que esse projeto venha pra ser debatido. Na mesma linha da cobrança da taxa mínima de água e se esse não pode, aquele também não deveria ter passado, mas foi aprovado por unanimidade. é importante que esse projeto venha para ser debatido e quem não achar viável poderá votar contra. sou favorável ao recurso e peço que sigam a linha. **O Vereador Marcondes pediu aparte da palavra** Temos três membros imparciais na CCJ e confiamos na Doutora Dayse e no Doutor Renan pra avançar nossos trabalhos. O recurso continua em discussão, recurso em votação, o recurso está derrubado com os votos favorável dos vereadores Dudu Santos, Rafael Campaner, Gilmar José Petry e Policial Batista, abstenção dos vereadores Professor Marlon, Isabel Baran e Vereador João Milani. ***Espaço aberto as lideranças partidárias*** **Com a palavra o Vereador João Milani pela liderança do partido Avante** O partido Avante, antigo PTdoB, montando uma equipe para disputar o pleito desse ano vereadores, gostaria de convidar a todos, quem puder estar se filiando nesse partido e estar ajudando nessa caminhada aí, agradecer o nosso Presidente municipal Tony Silva, agradecer a Presidente estadual Marisa lobo que nos vem dando um apoio na cidade pra que possamos fazer uma chapa e uma disputa nesse ano de 2020, estamos trabalhando com parceria aí e com apoio né, a principio com o PSB, MDB, Podemos com a Vereadora Isabel Baran também, solidariedade também faz parte desse grupo. E vamos trabalhar pra que tenha uma eleição limpa, uma eleição disputada sem apelos, uma eleição transparente, que nosso grupo possa sair vitorioso, tem gente que foi eleito vereadores, nosso partido fazendo seus vereadores, nosso grupo possa ter o apoio da população e possa haver ali que a disputa de uma eleição é difícil, mas precisamos, que a vida de toda a população é baseada na política, mas uma política limpa, feita de amizades. Peço a todos que queiram participar de uma campanha política, que possam vir estar se filiando no Avante, será bem vindo e a todas as pessoas que estiverem disponível aí a contribuir com o futuro de nossa cidade. **Com a palavra o Vereador Professor Marlon pela liderança do partido MDB**

Primeiramente venho na mesma linha do João, o partido tem feito várias reuniões, os partidos estão alinhados juntos em uma ideia uma construção com uma ideia, junto com mais dois partidos, que estão conosco e o MDB faz a mesma proposta e projetos, fazendo reuniões individuais como nesse final de semana com candidatos e se organizando junto com o Presidente, o Laércio tesoureiro, Marcão e o diretório estadual tivemos uma conversa com o Presidente João Arruda também, estamos trabalhando por cadeiras no legislatura e também no Executivo tentamos fazer uma política séria, que não envolva dinheiro público e sim pessoas com propostas, assim como a Isabel Baran está fazendo com mulheres, o João no Avante, o Ricardo Miranda, o Magrão, todos esses partidos alinhados com o MDB juntos para tentarmos uma política séria no nosso Município. **Com a palavra A Vereadora Isabel Baran pela liderança do partido Podemos** Gostaria de compartilhar realmente temos feito grandes conversas buscando realmente um plano de Governo juntamente com a população que é de onde tem que vir as demandas para nossa cidade, ouvido e a Presidente do Podemos tem trazido para todos interessados, né, os pré-candidatos um treinamento muito interessante, o Podemos tem uma plataforma, uma estrutura muito bacana, a fundação podemos tem uma plataforma, uma estrutura muito bacana, a fundação Podemos traz e é aberto a todos, tem cursos específicas para as mulheres e pra todo cidadão fazendense que queira saber sobre política, como funciona a política, como funciona a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara, todos os passos que deve fazer no Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, tanto o plano de Governo, o papel de um Vereador, o papel de um Prefeito, de qualquer, independente filiado ou não em partidos políticos, até filiados em outros partidos políticos se tiver interesse também se dispõe a dar esses treinamentos para que as pessoas estejam mais politizadas e colocar seu nome a disposição da cidade. então o podemos está a disposição, tem trazido várias novidades, tem feito lives direto e nós nos colocamos, eu como Vereadora mulher dentro do Município né, não vou a reeleição, então deixo aqui aberto, o Podemos deixa aberto para que as mulheres do nosso partido realmente tenha um bom apoio, incentivo pra que possam entrar pra disputar esse pleito, todas muito bem informadas muito bem sabendo o que realmente vem fazer. E a gente coloca também a disposição pra que outras mulheres que realmente queiram saber, queiram participar, queiram engajar, independente de estar candidatas ou não, também a disposição de toda cidade. e estamos aí, uma conversa muito importante com Solidariedade, Avante, né, MDB, PSB e com muitas mulheres realmente dispostas a estar aqui. Queremos realmente que no próximo pleito tivéssemos mais mulheres, vejam bem que tivemos mais de 90 eleições, mais de 90 vereadores eleitos nesta Casa né, desde quando oi Município começou e a média das cidades de mulheres eleitas vereadoras é em torno de 12 a 17% e aqui infelizmente nos temos menos de 10% de mulheres eleitas desde o início, contando com as reeleitas só nove, é muito menos ainda que a média do nosso Estado. **Com a palavra o Vereador Dudu Santos pela liderança do partido Republicanos** Nesses doze anos envolvido em política no Executivo, estou tendo essa experiência no Legislativo, confio muito no republicanos, esse partido hoje temos acima de 30% das mulheres, vamos ter as convenções,

temos 7,8 mulheres que vão sair pelo republicanos, dos possíveis candidatos temos 15 nomes que concorrem pela primeira vez a eleição, existe uma grande chance de termos uma realização na Câmara, não desmerecendo o trabalho de cada um, fora os quatro que já anunciaram, os outros nove tem condições plenas pra isso, mas sempre tem renovação, se o republicanos conseguir montar essa equipe, 15 nomes novos é uma experiência nova, vamos esperar as convenções. ***Inscritos na Tribuna Livre*** **O Vereador Professor Marlon com a palavra** Boa tarde à todos. Uma situação que aconteceu nas redes sociais e não podemos aquietar nessa questão, meu amigo Paulo Cesar Nogueira fez uma Lei que foi polêmica e funcionários não poderiam usar celulares na hora de serviço. Vimos determinado cargo comissionado do Município pedindo pra votar numa enquete de um blog onde os funcionários teriam que votar. No final para desbaratinar falou de um negócio sério sobre a disseminação do covid, mas minha preocupação fica assim, algumas pessoas que com cargos comissionados ao invés de estar trabalhando estão mais preocupados com a eleição. E é muito triste ver uma briga naquela situação por causa de uma enquete. Eu mesmo falei pro pessoal do MDB pra ninguém participar. Pode até parecer algo, mas não resolve nada. Tem gente que aparecia em primeiro pra Vereador em outras enquetes depois nem se elegeram. O Executivo tem de policiar os cargos comissionados que na hora do serviço não tá respondendo coisa de facebook ou enquete que se tem. A outra situação é referente igual tive lá essa semana, aí no Iguaçu na praça Nossa Senhora de Fátima, não tá acabado, começou e parou a obra e nós temos que ver o que tá acontecendo lá, fizemos uma indicação juntos Dudu Santos, há dois três anos e ficou estagnado. Essa situação envolve também a praça do Bairro Iguaçu aqui, Belmiro Siqueirense que foi feito indicações, que a praça tá abandonada, descaso total, a população tá reclamando, que as crianças poderiam brincar lá, era bem usada, mas tá tendo muita reclamação. A comissionada da votação, podia fazer isso depois do horário de serviço. Espero que tenha uma resposta plausível do nosso Executivo em relação dessa questão. Não caiu bem. A gente nem sabe se as pessoas Vão passar pelas convenções pra ficar brigando e desrespeitando Leis. **A Vereadora Isabel Baran com a palavra** Boa tarde a todos. Gostaria de dar uma ênfase a participação das mulheres na política mesmo, vejam bem que nesse mandato, tínhamos muitas vitórias na participação feminina, com todo respeito a todos os nobres vereadores eleitos nessa Casa desde que o Município é Município, a todos os chefes do Executivo e seus vices, né, eleitos também nessa cidade, com toda contribuição que cada um deu nessa cidade, mas falando mesmo da importância da participação feminina, nos campos de poder de decisão, a importante que tem né, do olhar feminino, juntamente com o olhar masculino para uma melhor administração de todos os setores da cidade. quando eu falei que bom Vereador Dudu Santos que seu partido vai ter, porque até mesmo veio uma ordem agora né, de cima, que quem realmente não tiver as candidatas que realmente sejam candidatas mulheres o partido nem vai chegar a assumir depois né, isso é muito importante, que nós precisamos mesmo desse olhar. Vejam a importância das suas esposas nas suas casas pra decisão que vocês trem nas suas casas. Vejam a importância que temos na sociedade, vejam o número de profissionais da saúde, da educação, somos a

grande maioria absoluta e tudo começa onde nós temos saúde e olhamos também pra nossa educação, é onde muda o olhar, é onde amplia a visão, nós temos uma escola do século 19, com professores do século 20 e com alunos do século 21, nós precisamos muito desse olhar diferente mesmo, esse novo tempo e nada melhor do que nós mamães para poder ter esse olhar, então a procuradoria da Câmara, a procuradoria Legislativa da mulher aqui na Câmara de Vereadores ela começa a publicar no site, falamos já com a comunicação da Câmara, pra que realmente esteja lá, pra que possamos fazer on line mesmo a informação pra todas as Prefeitura candidatas de todos os partidos para participarem e realmente ter acesso a informação, pra que elas possam saber o que nós Vereadoras mulheres eleitas até hoje nessa Câmara, fizemos pelo Município, qual a importância de onde elas vem pra poder continuar esse legado aqui independente de partido político. Então pra que realmente saibam o que realmente uma Vereadora, várias Vereadoras né, que nós esperamos que estejam nessa casa, podem fazer pela cidade, né, o quanto de contribuição nós podemos dar por essa cidade, acho que todas as servidoras dessa Casa viram o quantos passos nós andamos, o quão importante foi, então assim gente, nesses próximos dias gostaria muito que todos vocês vereadores olhassem dentro dos seus partidos, comunicassem a importância de ficar atento, se pudéssemos num olhar pluripartidário sem bandeira de qual partido é, mas realmente vindo, eu não vou a reeleição, não sou concorrente de nenhuma delas, né, então trazendo realmente como procuradora da mulher nessa Casa de Leis, o incentivo pra que ver realmente o que nós fazemos pra dar continuidade, um legado, um projeto grande de pelo menos quatro anos escrito, o que pode ser mexido, o que pode ser mudado, trazido as empresárias da cidade, servidoras públicas, as mamães que precisam de uma creche depois do horário, né é,as mamães de alunos tanto da Escola Municipal quando da estadual pra virem debater, a saúde da mulher, sobre assistência social realmente, a violência contra a mulher, nós temos muitos assuntos, a procuradoria da mulher um dos objetivos é fazer com a rede da cidade se converse e quando a rede conversa a cidade inteira funciona e a política das mulheres ela passa principalmente pelo funcionamento da rede pública municipal, tem várias secretarias que estão ligadas diretamente a Secretaria da Mulher, então pra que possa funcionar tem de estar muito bem integradas, nós vamos voltar a falar disso nas próximas sessões, né, eu agradeço a todos e desejo uma excelente semana. **O Vereador Gilmar José Petry com a palavra** Boa tarde à todos. Agradeço ao secretário Clayton que tem nos atendido em várias demandas pelo Município, também ao Diorje nós conversamos em situações lá e tentando ver situações em alguns bairros e tem prontamente nos atendido assim como vemos que atendem a todos os vereadores sem distinção, acho importante isso vereadores e secretários estarem alinhados pra que quem ganha é o Município de Fazenda Rio Grande. desde o início do mandato tenho lutado por um redutor de velocidade na Plastilit e essa noite tivemos nova tragédia envolvendo fumaça e neblina na 277. Fiz vários requerimentos e voltam com a mesma resposta da Autopista Planalto Sul - ARTERIS que estão em estudos, quatro anos pra colocar um redutor ou uma placa que a 200, 500 m temos um semáforo, precisa quantas pessoas se envolver em acidente, perder a vida pra que depois se tome uma providência?

Vou mandar outro requerimento, para ao menos deixar registrado nessa Casa de Leis que lutei por esse negócio, pra que fosse colocado em funcionamento,. Tem locais que da noite pro dia aparecem redutores de velocidade, como ali antes do posto 16, em uma subida e aqui não ser colocado, o que precisam estudar mais? **O Vereador Irmão José Miranda com a palavra** Boa tarde a todos. Sábado aconteceu um acidente na Rua Rio Santana em uma curva que já aconteceu vários acidentes, muitas vezes por negligencia do Município, por falta talvez de uma sinalização, ali por exemplo uma lombada, se colocassem em frente ao número 121 garantia a segurança dos motoristas e pedestres, pedi hoje ao meu assessor que fizesse um ofício ao Executivo que vá ao local e coloque ali uma lombada. É pedido da população e precisa ser resolvido. Fiz uma indicação solicitando manilhamento na Rua Rio Iraí e o pessoal nos pediu várias vezes, já levei um funcionário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente pra ver, mas o problema continua. Também quero desejar um feliz dia Dops pais a todos os pais. **O Vereador Julinho Theodoro com a palavra** Tivemos um acidente que infelizmente poderia ter sido evitado, em função da fumaça, na BR 277. Três anos atrás tivemos uma grande reunião com o Doutor Felipe Brush, com a enfermeira Jucilene de Paula, a enfermeira Juliana Martins que a partir de muitas conversas apresentei um Projeto de Lei chamado semana do aleitamento materno em Fazenda Rio Grande, muita gente não dá valor nessas Leis, muita gente não dá valor nas nossas indicações e requerimentos, mas são ações como essa fazem com que nessa semana esteja acontecendo a semana de aleitamento materno, pra uma criança recém nascida é tudo, acredito que seja o momento mais especial para a mãe, poder alimentar a sua cria. Parabéns a enfermeira Marcilene em nome de dota a Secretaria Municipal de Saúde, todos enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, todos que ajudam na execução desse Projeto de Lei e outros dessa magnitude. E essa semana teremos dia dos pais e desejo felicidades a todos, especialmente ao meu, que infelizmente pelo Alzheimer cada dia se perde um pouco mais, hoje estou feliz, fui em casa e estava em um momento de lucidez, preciso ver o que fazer para amenizar isso, que não é fácil. Parabéns a todos os pais de Fazenda Rio Grande, e do Brasil, e aos filhos aproveitem cada momento com seus pais, não sabemos quando será o último e muito menos se ficará na lembrança deles depois. **O Vereador Marcondes com a palavra** Na última sessão foi contado mentiras pra população e as pessoas mal intencionadas já aproveitaram pra propagar fake news. Sobre o trabalho da CCJ sobre o projeto do Executivo para captação de empréstimo para captação de placas solares no Município. Nossa comissão deu valor ao projeto, muito bom. Só que ele entrou aqui no final do mês cinco e o mês de junho foi recesso Legislativo proposto pelo Presidente. aí do dia 6 ao dia vinte de junho houve novamente suspensões das atividades Legislativas por conta do covid. E no dia 24/07, após quatro dias do fim do recesso por conta do covid a CCJ deliberou o projeto mediante a um pedido feito de urgência pelo Vereador Dudu Santos, só que o Executivo mais uma vez mandou um projeto sem especificações e a comissão questionou o que era pertinente, não tínhamos a informação de como o Município pagaria esse empréstimo, quantas parcelas, qual seria o juro na captação deste empréstimo, e fizemos esse questionamentos, então quando escutarem que arquivamos esse projeto é mentira, nós pedimos respostas

pertinentes pra esse projeto avançar, lembramos infelizmente que por conta do índice extrapolando novamente mediante dezenas nomeações nesses últimos dias, meses, infelizmente estamos pela Lei impedidos de operar linhas de crédito, mas nem por isso nos arquivamos o projeto. e lembrar aos professores que estão escutando conversas fiadas aí que nós importamos com a educação, com os professores, diferentes daquele saúde que estão prometendo progressões no salário dos professores há oito anos e nada acontece, a arrecadação do Município, só que o gestor aumenta e fica impossível de os professores ganharem avanços em suas carreiras.profissionais que fazem graduações, cursos e especializações infelizmente não são reconhecidos pelo Município. A futura gestão tem de se importar de verdade com a classe da educação, não só da boca pra fora. Se nosso Município tivesse equilíbrio em suas contas poderia comprar essas placas solares com recursos próprios. A CCJ não arquivou o projeto pras placas solares, só que nãop teria como despacharmos de forma favorável sem maiores informações, como o Município vai contrair um empréstimos sem saber dos detalhes. Fica minha indignação registrada aqui. Sem mais para a presente Sessão, o Presidente a declarou encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2020.

INDICAÇÃO N° 176/2020

O vereador**Marlon Roberto Ferreira**que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal** para que através da secretaria competente, e após estudo técnico, viabilize a **distribuição do material de apoio às vídeo aulas**, para os alunos do **Ensino Municipalde Fazenda Rio Grande.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação,pois muitos alunos do Ensino Municipal, ainda não possuem fácil acesso a internet, o que dificulta assistir as aulas, realizar pesquisas e até mesmo imprimir o material de apoio para poder acompanhar o que é ensinado. A distribuição do material trará mais qualidade para o aprendizado dos alunos, neste período tão difícil devido a pandemia do Coronavírus.

Fazenda Rio Grande, 13 de Agosto de 2020.

Marlon Roberto Ferreira
Vereador Prof. Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
14 AGO 2020
10 h 51
Protocolo 610

INDICAÇÃO Nº 181/2020

O Vereador Policial Batista que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, realize com a máxima urgência a construção de calçadas em toda extensão da Rua Cambará, no bairro Eucaliptos.

JUSTIFIVATIVA

Esta indicação tem por objetivo solicitar a realização deste serviço a pedido dos moradores que enfrentam grande dificuldade ao trafegar por esta rua, pois devido a inexistência de calçadas caminham pela via destinada ao fluxo de veículos, o que coloca em risco sua segurança.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020.

Policial Batista

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

19 AGO 2020

9 h 54

Protocolo 629

INDICAÇÃO Nº ~~282~~ 182/2020

O Vereador Rafael Campaner que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Habitação, apresente relatório atualizado sobre os processos de regularização de moradias em áreas públicas no Município principalmente as existentes na Av. Estados Unidos esquina com a Av. El Salvador, na Av. das Perdizes, 674/675 e na Travessa Curió.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é apresentada tendo em vista que as áreas que necessitam ser regularizadas possuem moradias consolidadas aguardando as documentações dos seus terrenos e para que haja o desenvolvimento social nas localidades

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2020.

RAFAEL CAMPANER

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

20 AGO 2020

15 h 17

Protocolo 640

INDICAÇÃO Nº 183/2020

O Vereador **João Milani Filho** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que através das secretarias competentes, realize com urgência pinturas sinalizadoras verticais e horizontais, também, uma operação tapa-buracos no extenso da Avenida Portugal, localizada no bairro Nações, em Fazenda Rio Grande – PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista que, o reparo dos buracos e as pinturas sinalizadoras é de ampla estima e valia para a segurança dos moradores da região e para quem utiliza o transporte para locomoção.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2020.

João Milani Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
21 AGO 2020
10 h 22
Protocolo 644

INDICAÇÃO Nº 184/2020

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente para que providencie a realização de calçamento em toda extensão da Rua Rio Tejo e Rua São Benedito, no Bairro Iguaçu e Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande- PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação devido à solicitação dos moradores da localidade os quais tem filhos nos colégios próximos (Colégio Estadual Cunha Pereira) e precisam se utilizar das vias, pois as mesmas não possuem calçadas, e com a abertura ou ligamento da Rua Rio Tejo há a previsão de aumento do tráfego de veículos por essa via fazendo com que se aumente o risco de acidentes.

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2020.

IRMÃO JOSÉ MIRANDA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

21 AGO 2020

10 h 32

Protocolo 649

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº186 /2020

O Vereador **Martuzi,** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete em plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido Ofício ao Exmo. Sr Prefeito para que o mesmo através da Secretaria competente realize sinalização vertical e horizontal em toda extensão do Bairro Eucaliptos, mais precisamente no Green Field.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação com está solicitação de grande urgência, pois já ocorreu muitos acidentes pela falta de sinalização adequada nesta região.

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2020.

JOSÉ VICENTE TUZI - (MARTUZI-PRTB)

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

21 AGO 2020

11 h 50

Protocolo 656

INDICAÇÃO N° 187/2020

O Vereador Luiz Sergio Claudino, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, realize a limpeza de um terreno, onde o mato se alastrou para a calçada e até mesmo para a Rua Dorival Caymmi, no Bairro Jardim Veneza e coloque uma placa de proibido jogar lixo neste local.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, a pedido dos moradores dessa Rua, pois o mato encontra-se muito alto, e muitas pessoas que residem em outros lugares, estão jogando lixo nesse terreno, onde além do mau cheiro que se concentra ali, animais peçonhentos começaram a entrar para terrenos e casas vizinhas trazendo riscos aos moradores, mas principalmente as crianças que brincam para fora de casa.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2020.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

21 AGO 2020

10 h 57

Protocolo 650

INDICAÇÃO Nº 188/2020

O Vereador **Julio Cesar de Lima Theodoro** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que através das secretarias competentes, verifique a possibilidade de conceder , os valores dos Rendimentos aplicados das contas da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em prol da Secretária de Assistência Social para aquisição de Cestas Básicas. Conforme (Repasses) A.P. n° 106/2020, anexo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista que, essa ação visa auxiliar as famílias mais afetadas, ante a crise provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2020.

Julio Cesar de Lima Theodoro

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
21 AGO 2020
11 h 48
Protocolo 654

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

A.P. N.º 106/2020

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2.020

Senhor Gerente,

mos através deste, autorizar o seguinte pagamento, como segue

a) Debitar:

Banco / Ag / Conta	Nome	CNPJ	Valor
CEF / 2864 / 132-8	Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande	00.442.239/0001-11	**R$ 15.343,40**

b) Creditar:

Documento	Nome	CNPJ/CPF	Valor R$
RENDIMENTOS 132-8	PMFRG	95.422.986/0001-02	**R$ 15.343,40**

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

Prezado Sr.º
Paulo Edison Cavet Ribas Junior
Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal
Fazenda Rio Grande
Nesta.

VIA CÂMARA

Ressarcimento Valores

RV / 2020

NOSSO NUMERO	VENCIMENTO
9319953 -	31/08/2020
Agência/ Código Cedente	VALOR A PAGAR
2864/ 1544	15.343,40

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Num. parc. Parc01

Ressarcimento de Valores	15.343,40
TOTAL —>	15.343,40

Quadra/Lote: / Loteamento:

Inscr. Imob. :0

Contribuinte

66018 RV:274984

CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
Rua FARID STEPHENS, 179 - Cep: 83833-008 -
Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO

Pagar no Banco de Brasil ou Caixa Econômica.

VENCIMENTO: 31/08/2020

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOSSO NÚMERO: 9319953

DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DOC.	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	Agência / Código Cedente
10/08/2020	Parc01			10/08/2020	2864/ 1544

USO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE	REFERENTE	VALOR
	SR			RV:274984	15.343,40

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Ressarcimento de Valores	15.343,40
TOTAL —>	15.343,40

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

(=) VALOR COBRADO

Contribuinte

66018 - CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - 00.442.239/0001-
Rua FARID STEPHENS, 179 - Cep: 83833-008 - Fazenda Rio Grande -

81750000153-9 43401544202-4 00831009319-3 95300000011-7



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

INDICAÇÃO N° 189/2020

O Vereador **Marco Marcondes**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize em caráter de urgência, uma operação tapa buraco em toda a extensão da Av. Portugal, neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que, esta avenida encontra-se com uma grande quantidade de buracos, dificultando o trânsito e trazendo risco de acidente aos que ali transitam.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

21 AGO 2020

11 h 51

Protocolo 657

Marco A. Marcondes

Marco Marcondes

Vereador

REQUERIMENTO N° 128/2020

O vereador **PROFESSOR MARLON**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o **Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, para que informe a esta Casa de Leis, se o município de Fazenda Rio Grande está conveniado ao **Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos** do Governo do Estado do Paraná.
Caso esteja, quais são as ações previstas visando o controle populacional de cães e gatos e prevenção de zoonoses no município em parceria com o Governo do Estado?
Se não, quais as razões para que o município não tenha firmado o referido convênio?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, pois é de conhecimento de todos os problemas enfrentados pelo município relacionados a população de animais de rua. Conforme veiculado através da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná, o Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos, atenderá animais em 45 municípios, e vai castrar cerca de 15 mil animais, até o final do ano. Mesmo estando ciente da "provável" disponibilização do castramóvel no município, o convênio com o Governo do Estado poderá contribuir de forma significativa para controle populacional de cães e gatos e prevenção de zoonoses.

Fazenda Rio Grande, 14 de Julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 JUL 2020

16 h 27

Protocolo 497

MARLON ROBERTO FERREIRA

Vereador Prof. Marlon

REQUERIMENTO Nº 175/2020

O Vereador Policial Batista, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente, informe a esta Casa de Leis se foi elaborado projeto e realizada e/ou autorizada a abertura de licitação para as obras de pavimentação asfáltica da Rua Madagascar, no trecho entre a Rua Líbia e Rua Niger no Jardim Santarém Bairro Nações. Outrossim, caso a resposta seja positiva informe a data prevista para o início das obras.

JUSTIFICATIVA

Apresento o requerimento com o intuito de obter informações sobre as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo para o início das obras de pavimentação tão necessárias da rua supracitada, a fim de repassá-las aos moradores que aguardam por esta benfeitoria que lhes trará melhor qualidade de vida.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020.

Policial Batista

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

19 AGO 2020

9 h 35

Protocolo 630

REQUERIMENTO № 176/2020

Os Vereadores Rafael Campaner e Dudu Santos, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Daniel Pimentel Slaviero – presidente da Companhia Paranaense de Energia - COPEL para que aumente o efetivo no atendimento e mantenha o atendimento no horário de almoço na Agência Copel de Fazenda Rio Grande

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que, os serviços on-line encontram-se indisponíveis, ocasionando aglomerações de filas de usuários tendo que aguardar muito mais tempo no intervalo de almoço.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
20 AGO 2020
15 h 17
Protocolo 674

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2020.

RAFAEL CAMPANER
Vereador

DUDU SANTOS
Vereador

REQUERIMENTO Nº 177/2020

O Vereador Rafael Campaner, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. André Luiz de Almeida Mendonça – Ministro da Justiça e Segurança Pública para que autorize o emprego da Força Nacional de Segurança Pública incluindo o Município de Fazenda Rio Grande nas ações do Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que, o Estado do Paraná foi incluído no Programa Nacional de enfrentamento à Criminalidade, inserindo o Município de São José dos Pinhais como o único Município piloto da Região Metropolitana de Curitiba. O projeto tem como foco os crimes violentos, como homicídios, feminicídios, estupros, latrocínios e roubos, por exemplo. Baseados no diagnóstico e nos índices de criminalidade, as cidades serão atendidas por meio da atuação transversal e multidisciplinar de iniciativas nas áreas da educação, saúde, habitação, emprego, cultura, esporte e programas sociais do governo.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
20 AGO 2020
15 h17
Protocolo 644

RAFAEL CAMPANER
Vereador

REQUERIMENTO Nº 178/2020

O Vereador **João Milani Filho** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício a **Arteris Autopista Planalto Sul**, para que o mesmo através dos órgãos competentes, informe a casa de leis se há algum projeto ou a possibilidade de melhoria do acesso no **KM 125 sentido sul**, ligando a **Rodovia Régis Bittencourt - BR116** com a marginal Rua Carlos Eduardo Nichele. Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica o presente requerimento devido ao grande fluxo de veículos, principalmente no final de tarde. Esta solicitação irá melhorar a mobilidade do trânsito na rodovia. Considerando que é de grande estima e valia para o município e região.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2020.

João Milani Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
21 AGO 2020
10 h 23
Protocolo 645

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 179/2020

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente para que informe a esta Casa de Leis a possibilidade de se prorrogar o inicio do pagamento sem acréscimo dos carnes referente a pavimentação asfáltica dos moradores da **Rua Juruviara e Rua Chopim para início em dezembro de 2020.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento por parte deste Vereador devido ao momento crítico que estamos passando, solicito ao Poder Executivo que neste momento de pandemia atenda a nossa reinvindicação levando em consideração que muitas pessoas perderam seus ganhos ou tiveram seus salários diminuídos, perdendo assim, o poder de arcarem com os seus compromissos em dia, dessa forma pedimos a prorrogação dos vencimentos de seus carnes referente a pavimentação.

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
21 AGO 2020
10 h 31
Protocolo 646

IRMÃO JOSÉ MIRANDA
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº181 /2020

O Vereador **Martuzi**, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete em plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido Ofício a Empresa INOVA Ambiental para que a mesma preste as seguintes informações a está casa de leis:

I. Quantos veículos da Empresa INOVA Ambiental prestam serviços em nossa cidade, incluindo retroescavadeiras, tratores e caminhões;
II. Nos encaminhar os contratos de ordem financeira de todos os serviços prestados a nosso Município da atual gestão; Sendo eles de Funcionários, máquinas e caminhões;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Requerimento devido à necessidade de levar as informações aos munícipes. Outro sim é papel do vereador Legislar e levar esclarecimentos das Políticas Públicas que estão sendo planejadas para nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2020.

JOSÉ VICENTE TUZI - (MARTUZI)

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

21 AGO 2020

14 h 50

Protocolo 655

REQUERIMENTO N° 182/2020

O Vereador Luiz Sergio Claudino que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente nos informes se há algum estudo da implantação de um posto da Guarda – Municipal no Bairro Jardim Veneza.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, tendo em vista o pedido de todos que moram nesta localidade e proximidades, pois o bairro Jardim Veneza é distante do Centro do Município e os assaltos e tantas outras situações são constantes ali. Tendo um posto da Guarda – Municipal próximo a segurança de todos iria ser maior e traria a essas pessoas uma comodidade de até mesmo fazer uma caminhada sem a insegurança de um assalto.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2020.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

21 AGO 2020

10 h 58

Protocolo 651

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 183/2020

O Vereador **Marco Marcondes**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis, se há previsão para o término das praças na vila Boa Esperança e na vila Primeiro de Maio, no bairro Gralha Azul neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que, foi dado início às obras de inicio de ambas as praças, porém parou no tempo, solicito o prazo para término sendo que já se passaram o prazo estipulado.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2020.

Marco Marcondes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

21 AGO 2020

11 h 51

Protocolo 658

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
21 AGO 2020
11 h 59
Protocolo 660

REQUERIMENTO Nº 184/2020

Os Vereadores **Paulo Cesar Nogueira**, e, **Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, envie a esta casa de leis, informações inerentes aos procedimentos que atualmente **estão sendo realizados no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida,** neste Município, como segue:

a) **REQUER** seja encaminhado, a esta Casa de Leis, a listagem de todos os tipos de atendimentos, exames e procedimentos, que estão sendo realizados no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, neste Município;
b) **REQUER** seja encaminhado, a esta Casa de Leis, quantas crianças nasceram no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, desde sua reabertura;
c) **REQUER** seja encaminhado, a esta Casa de Leis, a importante informação acerca de como esta sendo realizado o atendimento referente ao Pré-Natal e ao pós-parto destas gestantes, no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida;
d) **REQUER** seja encaminhado, a esta Casa de Leis a informação acerca de quantos médicos Obstetras, Ginecologistas, Anestesistas e Pediatras, estão realizando atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, incluindo o horário de trabalho executado por estes médicos, após a reabertura do hospital e maternidade.
e) **REQUER** seja encaminhado, a esta Casa de Leis a informação acerca de quantas gestantes, residentes neste Município, estão sendo encaminhadas para outro Município para o nascimento de seus Bebês;
f) **REQUER** seja encaminhado, a esta Casa de Leis a informação acerca de quantas UTI's Neonatais estão disponíveis no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, em uso efetivo.

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de informar as pessoas as quais necessitam dos atendimentos empregados no cuidado de gestantes, parturientes e recém-nascidos, busco através deste documento informações relevantes para que seja de conhecimento geral da população Fazendense.

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2020.

Paulo Cesar Nogueira
Vereador

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
VEREADOR

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 01
FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2020.
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 7º e o inciso II, do mesmo artigo, ambos da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 7º Uso do Solo é o tipo de utilização do solo, inclusive no que diz respeito à densidade, do solo urbano dentro de uma determinada zona, podendo esses usos ser definidos como:

(...).

II - Permissíveis: usos passíveis de serem admitidos nas zonas, desde que não contradigam ou interfiram nos usos previstos por esta Lei, a serem regulamentados e liberados a critério da Administração Municipal, através de parecer da Secretaria de Urbanismo e mediante recolhimento de Outorga Onerosa quando for o caso.

(...)."

Art. 2º Fica incluído o inciso XIII no bojo do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE - PR
14 FEV 2020
15:35
Protocolo 057

"(...).

Art. 9º (...).

(...).

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 02
FAZENDA RIO GRANDE

XIII - Densidade: quantitativo de lotes e/ou sublotes, considerando a metragem quadrada, passíveis de serem distribuídos dentro de um hectare.

(...)."

Art. 3º Fica incluído o inciso III no bojo do parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 13. (...).

§ 3.º (...).

(...).

III - Tratando-se de lotes/sublotes residenciais:

a) Densidade padrão: 27,78 lotes/sublotes por hectare;
b) Densidade máxima: 83,33 lotes/sublotes por hectare.

(...)."

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 189, de 27 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(...)."

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 190, de 27 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(...)."

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 03
FAZENDA RIO GRANDE

Art. 6º Ficam alteradas as redações das Tabelas I – Relação de Usos; Tabela II – Classificação de Usos; Tabela III – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana; todas da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o anexo I, desta Lei:

Art. 7º Fica alterado o mapa de diretrizes viárias constante no bojo da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar conforme o mapa constante no anexo desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 04
FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2020.
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 002/2020, que altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica.

Preliminarmente insta informar que a Lei Complementar n. 06/2006 dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano no Município de Fazenda Rio Grande.

Tal legislação é considerada como um dos mais importantes instrumentos para o planejamento urbano municipal e, portanto, deve ser constantemente atualizada com a finalidade de proporcionar efetividade na sua aplicação.

Ademais, a presente proposta de alteração legislativa é fruto da necessidade de adequação textual refletida nos casos concretos os quais foram julgados pelo Poder Judiciário Estadual.

Assim sendo, com a necessidade de conferir maior clareza ao texto legislativo, em face da interpretação conferida pelo Judiciário, busca-se com o presente projeto de lei conferir maior segurança jurídica na aplicação das suas normas proporcionando um planejamento urbano mais ordenado a esta Municipalidade.

Frisa-se, ainda, a necessidade de tais ajustes na legislação vigente em face das recentes aprovações das Leis Complementares n. 189/2020 e 190/2020 que alteraram as Leis Complementares n. 004/2006 e 008/2006, respectivamente.

Importante destacar que todas as alterações legislativas constantes no presente projeto de lei não geram impacto orçamentário/financeiro, não havendo necessidade de eventuais ajustes em leis orçamentárias vigentes.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias, e sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE
FLS. 05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2020.
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica".

ANEXOS

TABELA I – RELAÇÃO DE USOS

INDÚSTRIAS DO GRUPO A
- Fabricação de material cerâmico. - Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico. - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto. - Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração. - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação. - Serviços de galvanotécnica. - Têmpera e cementação de aço, recozimento de arame e serviços de galvanotécnica. - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de metal para escritórios, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão. - Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação. - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos – exclusive móveis, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão. - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão. - Produção de canos e tubos de metais não ferrosos inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico. - Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios – inclusive ferrogusa. - Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minérios, com fusão.

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 06

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE

- Produção de canos e tubos de metais não ferrosos inclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de formas, moldes e peças fundidas de metal não ferrosos inclusive ligas, em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão.
- Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão exclusive canos, tubos e arames.
- Metalurgia do pó inclusive peças moldadas.
- Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias inclusive metais preciosos.
- Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.
- Produção exclusive em forno cabilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a quente, contratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de laminados de aço inclusive ferroligas, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.
- Montagem e reparação de veículos rodoviários e aeroviários.
- Fabricação de celulose.
- Fabricação de papel.
- Curtimento e outras preparações de couros e peles.
- Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânico exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira.
- Fabricação de corantes e pigmentos.
- Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas.
- Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.
- Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.
- Fabricação de fécula, amido e seus derivados.
- Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado.
- Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas decarnes, e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal.
- Fabricação e refino de açúcar.
- Usinas de produção de concreto.
- Usinas de produção de concreto asfáltico.

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE FLS. 04

- Fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.
- Destilação de álcool etílico.
- Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.
- Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores DE MATERIAIS DE TRANSPORTE.
- Fabricação de veículos rodoviários, aeroviários e navais, peças e acessórios.
- Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo.
- Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas e do carvão mineral.
- Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais.
- Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais.
- Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais inclusive farinhas de carne, sangue, osso.

INDÚSTRIAS DO GRUPO B

- Beneficiamento de Minerais com Flotação DE PRODUTOS METÁLICOS.
- Beneficiamento de Minerais com Flotação DA ALIMENTAÇÃO.
- Beneficiamento de Minerais com Cominuição;
- Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física
- Fabricação e elaboração de vidro e cristal
- Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido (exclusive de cerâmica)
- Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras.
- Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta
- Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos.
- Depósito e industrialização de resíduos da construção civil.
- Produção de laminados de aço inclusiveferroligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico
- Produção de laminados de aço inclusive ferroligas, a quente, sem fusão.
- Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cabilot sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobina, tiras e fitas, perfís, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão exclusive canos, tubos e arames.
- Produção exclusive em forno cabilot, de formas, moldes, e peças fundidas de metais não ferrosos inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

- Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão.
- Relaminação de metais não ferrosos inclusive ligas
- Produção de soldas e ânodos.
- Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos – exclusive móveis, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
- Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.
- Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.
- Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais, e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
- Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e /ou esmaltação.
- Serrarias.
- Desdobramento de madeiras exclusive serrarias.
- Fabricação de papelão, cartolina e cartão.
- Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.
- Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de produção de papelão, cartolina e cartão.
- Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão, para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão.
- Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
- Beneficiamento de borracha natural.
- Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.
- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e
- aparelhos, correias, canos, tubos, Arts para uso doméstico, galochas e botas) – exclusive artigos de vestuário.
- Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
- Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.
- Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.
- Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira exclusive refinação de produtos alimentares.
- Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos inclusive mescla.
- Fabricação de sabão, detergentes e glicerinas.
- Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais.
- Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.

- Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
- Fabricação de tecidos especiais.
- Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens.
- Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura.
- Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
- Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação.
- Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.
- Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados.
- Depósito e industrialização de resíduos de óleo graxos de origem animal e vegetal.
- Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.
- Usinas de produção de concreto.

INDÚSTRIAS DO GRUPO C

- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
- Metalurgia dos metais preciosos.
- Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação ou manutenção de
- máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.
- Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos.
- Fabricação de material elétrico.
- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.
- Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada.
- Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria.
- Fabricação de chapas de madeira compensada, revestida ou não com material plástico.
- Fabricação de artigos de tanoaria e madeira arqueada
- Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios.
- Fabricação de artefatos de madeira torneada.
- Fabricação de saltos e solados de madeira.
- Fabricação de formas e modelos de madeira exclusive de madeira arqueada.
- Fabricação de molduras e execução de obras de talha exclusiveArts de mobiliário.
- Fabricação de artigos de madeira para usos domésticos, industrial e comercial.
- Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim ou palha trançada(móveis e chapéus).

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 10

- Fabricação de artigos de cortiça.
- Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.
- Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas inclusive estofados.
- Fabricação de artigos de colchoaria.
- Fabricação de armários embutidos de madeira.
- Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.
- Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados ou classificados.
- Fabricação de pasta mecânica.
- Fabricação de laminados e fios de borrachas.
- Fabricação de espuma de borracha e artefatos de espuma de borracha inclusive látex.
- Fabricação de artefatos diversos de borracha não especificados ou não classificados.
- Secagem e salga de couros e peles.
- Fabricação de artigos de selaria e correaria.
- Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem.
- Fabricação de artefatos diversos de couros e peles exclusive calçados e artigos de vestuário.
- Fabricação de velas.
- Fabricação de produtos de perfumaria.
- Fabricação de laminados plásticos.
- Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais.
- Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins.
- Fabricação de artigos de material plástico para usos doméstico pessoal exclusive calçados, artigos do vestuário e de viagem.
- Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não.
- Fabricação de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios.
- Fabricação de artigos diversos de material plástico, não especificados ou não classificados.
- Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.
- Malharia e fabricação de tecidos elásticos.
- Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.
- Confecções de roupas e artefatos de tecido de cama, mesa, copa e banho.
- Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e outros similares.
- Refeições conservada, conservas de frutas, legumes, e outros vegetais, fabricação de doces exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos.
- Preparação de sal de cozinha.
- Fabricação de massas alimentícias e biscoitos.
- Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria.
- Fabricação de gelo exclusive gelo seco.

- Fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas inclusive coberturas.
- Fabricação de vinagre.
- Resfriamento e distribuição de leite.
- Fabricação de fermentos e leveduras.
- Todas as atividades da indústria editorial e gráfica.
- Fabricação e engarrafamento de vinhos.
- Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
- Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, exclusive maltes.
- Fabricação de bebidas não alcoólicas inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais.
- Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.

INDÚSTRIAS DO GRUPO D

- Biotecnologia
- Fabricação de produtos farmacoquímicos
- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário.
- Fabricação de preparações farmacêuticas
- Nanotecnologia
- Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos
- Fabricação de componentes eletrônicos
- Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
- Fabricação de equipamentos de comunicação
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
- Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- Fabricação de cronômetros e relógios
- Eletromecânica e mecânica
- Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
- Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
- Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos

CÂMARA DE FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 12

- Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
- Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
- Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
- Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
- Fabricação de eletrodomésticos
- Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados
- Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
- Fabricação de instrumentos eletrônicos e não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
- Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- Serviços de prótese dentária
- Fabricação de artigos ópticos
- Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médicohospitalar
- Fabricação de aeronaves
- Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
- Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de caminhões e ônibus
- Fabricação de motores para caminhões e ônibus
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- Fabricação de carrocerias para ônibus
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
- Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

- Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
- Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
- Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- Construção de embarcações
- Construção de embarcações e estruturas flutuantes
- Construção de embarcações de grande porte
- Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
- Construção de embarcações para esporte e lazer
- Fabricação de veículos ferroviários

COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL

- Academia de Ensino e Prática de Esportes
- Açougue, Peixaria
- Alfaiataria, Costureira
- Armarinhos
- Casa Lotérica
- Chaveiro, Afiador
- Creche, Jardim de Infância, Escola de 1º Grau
- Drogaria, Ervanário, Farmácia
- Escritório de Profissional Liberal, de Prestação de Serviços
- Floricultura, Flores Ornamentais
- Lavanderia
- Mercearia, Quitanda, Leiteria, Hortifrutigranjeiros
- Panificadora, Confeitaria, Lanchonete, Café
- Papelaria, Revistaria
- Salão de Beleza, Barbeiro
- Sapataria
- Bar

COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO

- Agência Bancária
- Agência de Viagem
- Artesanato, Boutique, Bijouteria, Joalheria
- Comércio Varejista
- Clínicas
- Consultório Médico, Odontológico, Veterinário
- Escola de 2º Grau, Pré-Universitário
- Escritório
- Estacionamento de Veículos
- Galeria de Arte, Antiquário
- Laboratório de Análises Clínicas e Radiológicas
- Laboratório Fotográfico
- Livraria
- Loja de Calçados e Roupas
- Loja de Ferragens, Materiais Domésticos
- Oficina de Reparos
- Posto de Abastecimento, Lava-rápido
- Posto de Assistência, Ambulatórios, Clínicas
- Posto de Comunicações (telefonia, correios, telégrafos, computação)
- Restaurante, Churrascaria
- Sede de Entidade Religiosa
- Supermercado

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO

- Asilo, Sanatório
- Centro de Saúde, Clínica, Hospital
- Centros Sociais e Clubes
- Cinema, Teatro, Casa de Espetáculos

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE FLS. 15

- Museu
- Parque de Diversões
- Serv-car

COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL

- Banco, Entidade Financeira
- Centro Comercial
- Edifício de Escritórios
- Hipermercado
- Loja de Departamentos
- Revendedora, Concessionária de Automóveis
- Serviços Públicos
- Danceteria
- Funerária
- Radio difusão

COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL

- Logística e Armazenamento
- Porto seco
- Armazém
- Carga e Descarga
- Comércio Atacadista
- Depósito
- Distribuidora
- Madeireira, Marcenaria
- Oficina de Lataria e Pintura
- Oficina Mecânica, Borracharia, Retífica de Motores
- Tipografias, Clicherias
- Transporte Aéreo, Ferroviário, Rodoviário de Carga e de Passageiros

- Comércio de peças usadas.

SERVIÇOS ESPECIAIS

- Informação e comunicação
- Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
- Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
- Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- Atividades de exibição cinematográfica
- Atividades de gravação de som e de edição de música
- Atividades de rádio e de televisão
- Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura
- Telecomunicações por fio
- Telecomunicações sem fio
- Telecomunicações por satélite
- Operadoras de televisão por assinatura por cabo, micro-ondas, satélite
- Outras atividades de telecomunicações
- Atividades dos serviços de tecnologia da informação
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
- Consultoria em tecnologia da informação
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Outras atividades de prestação de serviços de informação
- Agências de notícias

- Outras atividades de prestação de serviços de informação - Atividades profissionais, científicas e técnicas - Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria - Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial - Sedes de empresas e unidades administrativas locais - Atividades de consultoria em gestão empresarial - Serviços de arquitetura e engenharia testes e análises técnicas - Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas - Pesquisa e desenvolvimento científico - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE USOS

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona Central (ZC)	- Habitação unifamiliar (1) - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro	-Habitação de uso institucional Habitação transitória - Habitação Coletiva - Comércio e serviços setoriais - Comércio e serviços gerais - Comércio e serviços específicos - Micro-Indústria do Grupo C		- Todos os demais usos
Zona Comercial e de Serviços (ZCS)	- Comércio e serviços gerais - Comércio e serviços setoriais - Indústrias Grupo C, de pequeno porte	- Habitação coletiva - Habitação transitória - Serviços especiais - Indústrias Grupo B, de pequeno e médio porte	- Habitação unifamiliar	- Todos os demais usos
Zona Industrial (ZI)	- Comércio e serviços gerais - Indústrias Grupo A - Indústrias Grupo B - Indústrias Grupo C	-	- Habitação unifamiliar - Uso agropecuário	- Todos os demais usos
Zona Industrial e de Serviço 1 (ZIS1)	- Comércio e serviços gerais - Indústrias Grupo B - Indústrias Grupo C	- Comércio e serviços setoriais	- Habitação unifamiliar	- Todos os demais usos
Zona Industrial e de Serviço 2 (ZIS2)	- Comércio e serviços gerais - Indústrias Grupo C	- Comércio e serviços setoriais -Habitação coletiva	- Habitação unifamiliar	- Todos os demais usos
Zona Residencial 1 (ZR1)	- Habitação unifamiliar - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro	- Habitações unifamiliares em série - Habitação Coletiva - Habitação de uso institucional - Comércio e serviços específicos - Indústria de pequeno porte Grupo C	-	- Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 102
CÂMARA FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona Residencial 2 (ZR2)	- Habitação unifamiliar - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro	- Habitações unifamiliares em série - Habitação Coletiva - Habitação de interesse social - Habitação de uso institucional - Comércio e serviços específicos - Indústria de pequeno porte Grupo C		- - Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas -
Zona Residencial Especial (ZRE)	- Habitação unifamiliar - Comércio e serviço vicinal	- Habitação Coletiva - Comércio e serviços específicos - Comércio e serviço de bairro		- - Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas -
Zona de Interesse Ambiental 1 (ZIA1)	- Recomposição da mata ciliar - Recuperação de áreas degradadas - Atividades de lazer e conservação definidas em projeto específico e demais compatíveis com as diretrizes metropolitanas para a unidade de conservação metropolitana junto ao rio Iguaçu	- Atividades de educação ambiental - Pesquisa científica	- Uso extrativista apenas no rio Iguaçu.	- Todos os demais usos - Uso de agrotóxicos e outros biocidas
Zona de Interesse Ambiental 2 (ZIA2)	- Habitação unifamiliar - Instituições de ensino	- Habitação de uso institucional	- Uso agropecuário	- Todos os demais usos
Zona de Interesse Ambiental 3 (ZIA3)	- Habitação Unifamiliar - Instituição de ensino	- Habitação de uso institucional Habitação transitória - Habitação Coletiva	- Uso agropecuário	- Todos os demais usos

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
FAZENDA RIO GRANDE
CÂMARA
Fls. 30

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona de Transição (ZT)	- Habitação Unifamiliar - Comércio e serviço geral - Serviços especiais - Indústrias do Grupo D	Habitação Coletiva - Habitação transitória - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro - Comércio e serviços específicos	- - Uso Agropecuário	- Todos os demais usos
Setor Especial Tecnológico 1 (SET1)	-Comércio e serviço vicinal -Comércio e serviço de bairro - Comércio e serviços específicos - Comércio e serviço setorial - Comércio e serviço geral - Serviços especiais -Indústrias do Grupo D	- Habitação Coletiva - Habitação transitória - Habitação unifamiliar	- Uso agropecuário e extrativista	- Todos os demais usos
Setor Especial Tecnológico 2 (SET2)	-Habitação de uso institucional - Habitação transitória - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro - Comércio e serviços específicos - Serviços especiais - Indústrias do Grupo D	- Habitação coletiva - Habitação unifamiliar - Comércio e serviço geral - Comércio e serviço setorial - Industrias do grupo B - Industrias do grupo C	- Uso agropecuário e extrativista	- Todos os demais usos
Setor Especial Coletoras (SEC)	- Habitação unifamiliar - Comércio e serviço vicinal -Comércio e serviço de bairro	- Habitação Coletiva - Habitação de interesse social - Habitação de uso institucional - Comércio e serviços específicos - Habitações unifamiliares em série	-	- - Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas

OBSERVAÇÕES:
(1) Unidade habitacional associada com estabelecimento comercial ou de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
FAZENDA RIO GRANDE
FLS. 27

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TABELA III - PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ÁREA URBANA

Zonas	Lote/ Mínimo	Testada Mínima	Coeficiente de Aproveitamento	Núm. Máx. de Pavimentos	Recuo Frontal	Afastamento das Divisas	Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade	Observações
SET 1	600 m²	20m Esquina 25m	1,5 (recebe mais 1,0)	4	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: térreo e 1º pav. 2m Demais pav. H/6	térreo e 1º pav. 75% Demais pav. 50%	25%	Lotes destinados ao uso industrial Área mínima: 1.200,00m2 Largura mínima de quadras: 60m
SET 2	1000 m²	20m Esquina 25m	1,5 (recebe mais 1,0)	4	10 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: térreo e 1º pav. 2m Demais pav. H/6	térreo e 1º pav. 75% Demais pav. 50%	35%	Lotes destinados ao uso industrial Área mínima: 2.000,00m2 Largura mínima de quadras: 60m Aprovação de empreendimentos dentro da área de proteção de mananciais (Decreto Estadual 6194/12) estão sujeitos aos termos do Decreto 745/15.
ZT	450 m²	15m Esquina 20m	1,0 (compra mais 1,0)	4	5 m até 2 pav 8 m p/ 3 ou 4 pav	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: 2m	50%	25%	Lotes destinados ao uso industrial Área mínima: 1.000,00m2 Largura mínima de quadras: 50m
SEC	360 m²	12m Esquina 15m	1,5	4	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: térreo e 1º pav. 2m Demais pav. H/6	50%	25%	
ZC	360m²	12m Esquina 15m	2,5 (compra mais 2,5)	12	5m	térreo e 1º pav. Facultativo Demais pav. H/6	térreo e 1º pav. 75% Demais pav. 50%	10%	
ZCS	1000m²	15m	1,0	-	7,5m (passível a 5m)	1,5m	50%	25%	Não será permitido acesso às construções voltadas para as Vias Metropolitanas

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
FAZENDA RIO GRANDE
CÂMARA
Fls. 22

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Zonas	Lote Mínimo	Testada Mínima	Coeficiente de Aproveitamento	Núm. Máx. de Pavimentos	Recuo Frontal	Afastamento das Divisas	Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade	Observações
ZI	1000m²	20m Esquina 30m	1,0	-	10m	2,0m	50%	25%	Aprovação de empreendimentos dentro da área de proteção de mananciais (Decreto Estadual 6194/12) estão sujeitos aos termos do Decreto 745/15.
ZIS 1	2000m²	20m Esquina 30m	1,0	-	10m	2,5m	50%	25%	Usos permissíveis, quando liberado pelos órgãos competentes, deverão respeitar os mesmos parâmetros válidos a eles quando permitidos.
ZIS 2	1000m²	20m Esquina 30m	1,0	-	10m (passível a 5m)	1,5m	50%	25%	
ZR1	360 m²	12m Esquina 15m	1,0	2	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: 1,5m	50%	25%	Comprimento máximo da quadra: 250m Largura mínima da quadra: 40m
ZR2	360 m²	12m Esquina 15m	1,0	2	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: 1,5m	50%	25%	ZR1; ZR2 e ZRE: Sublote residencial mínimo permitido: 360,00m2 podendo chegar a 120,00m2 mediante outorga onerosa, quando o uso for permissível.
ZRE	360 m²	12m Esquina 15m	1,0	2	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: 1,5m	50%	25%	Demais zoneamentos: Sublote residencial mínimo permitido: 360,00m2 podendo chegar a 150,00m2 mediante outorga onerosa, quando o uso for permissível.
ZIA 1	Não Parcelável	-	-	-	-	-	0	100%	Lotes de loteamentos declarados de Caráter Social e de Interesse Social, poderão respeitar testada mínima de 10m e área mín. de 200m², mediante outorga onerosa.
ZIA 2	5000 m²	50m	0,4 (vende 0,6)	2	10 m	2m	20%	50%	
ZIA 3	750 m²	20m	0,6 (vende 0,6)	2	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: 2,0m	40%	50%	

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições, legais e regimentais ao qual dispõe o Art. 33, inciso XVII da LOM, propõem **Emenda Aditiva** ao projeto Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020 de iniciativa do Poder Executivo.

SÚMULA: *"Acrescenta o art.1º - A, e, o art.3º - A ao projeto Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020 de iniciativa do Poder Executivo"*

Art. 1. Fica incluído o **art.1º - A** no Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A Fica revogado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 06 de 15 de setembro de 2006 e incluídos os Parágrafos Primeiro e Segundo no mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 8º (...)

Parágrafo Primeiro. Para efeito do inc. IV, os lotes de esquina deverão observar o recuo frontal em ambas as frentes, inclusive no pavimento de subsolo, e ter a testada mínima acrescida na dimensão correspondente ao recuo mínimo frontal.

Parágrafo Segundo. As unidades/sublotes formadas em virtude da aprovação e incorporação de condomínios industriais poderão ser unificadas, desde que sejam mantidas as proporções constantes no projeto inicial com relação às áreas de uso comum do condomínio.

Parágrafo Terceiro. O trâmite para a aprovação pelo Executivo Municipal com relação à unificação de unidades/sublotes seguirá os parâmetros dispostos no Capítulo VIII da Lei Complementar 08 de 15 de setembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

31 JUL 2020

11 h 42

Protocolo 554

Art. 2. Fica incluído o **art.3º - A** no Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º-A Fica incluído o parágrafo único no art. 17 da Lei Complementar nº 06 de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
>
> Art. 17 (...)
>
> Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar declaração na forma da alínea "d" do art. 4º do Decreto Federal nº 62.504 de 08 de abril de 1968, desde que esteja anotado na matrícula do bem se tratar de um imóvel rural e que este tenha por finalidade a instalação de indústrias em geral.

Plenário da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande- PR, 31 de julho de 2019.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
VEREADOR

Paulo Cesar Nogueira
VEREADOR

Jose Vicente Tuzi VEREADOR

Marco Antº Marcondes Silva
VEREADOR

Luiz Sergio Claudino
VEREADOR

José Miranda de Oliveira Junior
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Emendas de Plenário

Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020.

Autorização na Lei Orgânica para Iniciativa de Vereador sobre diretrizes urbanísticas;

Art. 33, inciso XVII

Art. 1.Fica alterada a redação do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica incluído o inciso III e IV no bojo do parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
21 AGO 2020
11h 18
Protocolo 652

"(...).

Art. 13. (...).

§ 3.º (...).

(...).

III - Tratando-se de empreendimentos horizontais, tomando por base os lotes/sublotes/unidadescom finalidade residencial:

a) Densidade padrão: 27,78 lotes/sublotes/unidades residenciais por hectare;

b) Densidade máxima: 83,33 lotes/sublotes/unidades residenciais por hectare.

IV – Tratando-se de condomínios verticais tomando por base as unidades com finalidade residencial:

a) Densidade padrão: 55 unidades residenciais por hectare;

b) Densidade máxima: 200 unidades residenciais por hectare.

(...)."

Art. 2. Fica alterada a redação do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica incluído o art. 13-A na Lei Complementar Municipal nº 06 de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13-A Fica instituído, no Município de Fazenda Rio Grande, a cobrança da Outorga Onerosa da Alteração de Uso, conforme artigo 65 da Lei Complementar 04/2006.

Parágrafo Primeiro. A Outorga Onerosa para alteração de uso em empreendimentos horizontais será aplicada exclusivamente nas ZR I, ZR 2, ZCS, ZIA 3, SEC e ZT.

Parágrafo Segundo. A Outorga Onerosa para alteração de uso em empreendimentos verticais será aplicada exclusivamente nas Zona Central (ZC) e/ou no Setor Especial de Coletoras (SEC).

Parágrafo Terceiro. A cobrança da outorga onerosatomará por base o aumento da densidade de uso do solo, considerando as unidades com finalidade residencial geradas com a incorporação de condomínios, definida pela seguinte fórmula:

$$D = \frac{1000 * n_{und}}{A}$$

Onde:

n. = número de unidades residenciais geradas com a incorporação

A = área

Parágrafo Quarto. A área será considerada aquela utilizada para a implantação do empreendimento, excluída a metragem quadrada constante no projeto e que seja destinada ao arruamento interno nos casos em que a matrícula do imóvel não tenha sido originada da aprovação de loteamento com cumprimento dos requisitos do art. 4° da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo Quinto. Nos casos em que haja previsão de alargamento de vias já existentes e o proprietário do imóvel opte por doar a respectiva área ao Município, o quantitativo doado será considerado para o cálculo da área.

Parágrafo Sexto. O valor da Outorgaserá definido por:

$$Valor_{Outorga} = \frac{D - D_{padrão}}{D_{máx}} * \frac{A * V_R}{100}$$

Onde:

V_R é o valor de referência;

D = Densidade conforme definido no parágrafo 3°;

$D_{padrão}$= conforme definido nos incisos III e IV do §3° do artigo 13°;

$D_{máx}$= conforme definido nos incisos III e IV do §3° do artigo 13°;

A = Área, conforme o parágrafo 4°.

Parágrafo Sétimo. O valor de referência será de 24 UFMs, sendo que para os condomínios do Tipo A o respectivo valor será reduzido em 50%.

Parágrafo Oitavo. Visando estimular a criação de condomínios residenciais com menor densidade, será concedido desconto para incorporações de Condomínios do tipo A, com base na seguinte fórmula:

$$Desc = ln\left(\frac{D}{D_{padão}}\right)$$

Onde:
Desc = desconto;
D = densidade, conforme definido no parágrafo 3°;
$D_{padrão}$= conforme definido nos incisos III e IV do §3° do artigo 13°;
ln = logarítimo na base neperiana;

Parágrafo Nono. O valor final da Outorga Onerosaserá definido por:

$$V_{Final} = Valor_{Outorga}(1 + Desc)$$

Parágrafo Décimo.A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá consignar a exigência do pagamento de outorga onerosa pela alteração do uso nas consultas de zoneamento e ficará responsável pela cobrança dos valores da Outorga Onerosa da Alteração de Uso como condição para a emissão do Alvará de Construção Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro. Fica vedada a aprovação de empreendimentos fora das zonas estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo e que visem ultrapassar as densidadespadrões por hectare.

Parágrafo Décimo Segundo. Como incentivo à verticalização, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor final da outorga para os empreendimentos que contenham cumulativamente edificações com quatro pavimentos ou mais, área privativa mínima por unidade de 70 m², sacada contendo churrasqueira a carvão e elevador.

Parágrafo Décimo Terceiro. Fica isento do pagamento da Outorga Onerosa da Alteração de Uso, empreendimento do Poder Público ou com a participação deste, nos termos dos artigos 32 a 34-A da Lei Federal 10257/2001 e as situações estabelecidas no art. 18 da Lei Complementar n° 08/2006.

Art. 3. Fica alterada a redação do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 5º** As alterações pontuais das leis que compõem o Plano Diretor não têm características de revisão geral, sendo que para esta finalidade deverá haver revogação integral das normas vigentes mediante prévia realização de estudos por equipe multidisciplinar e aprovação de novo Plano Diretor.
>
> **Parágrafo único**. Ficam mantidas as suspensões dispostas no art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 116 de 01 de julho de 2015, até que haja revogação expressa dos respectivos dispositivos.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a redação do Anexo I desta emenda:

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

VEREADORES SUBSCREVENTES

Emendas de Plenário ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2020

ISABEL BARAN
Vereadora

GILMAR PETRY
Vereador

POLICIAL BATISTA
Vereador

RAFAEL CAMPANER
Vereador

DUDU SANTOS
Vereador

PROFº MARLON
Vereador

JOÃO MILANI
Vereador

PAULINHO COXINHA
Vereador

JULINHO THEODORO
Vereador

SERJÃO
Vereador

IRMÃO JOSÉ MIRANDA
Vereador

MARCO MARCONDES
Vereador

MARTUZI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

2 1 AGO 2020

h

Protocolo

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

EMENDAS DE PLENÁRIO

LEI COMPLEMENTAR N.º002/2020
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA:"Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica".

ANEXOS

TABELA I – RELAÇÃO DE USOS

INDÚSTRIAS DO GRUPO A
- Fabricação de material cerâmico. - Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico. - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto. - Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração. - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação. - Serviços de galvanotécnica. - Têmpera e cementação de aço, recozimento de arame e serviços de galvanotécnica. - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de metal para escritórios, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão. - Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação. - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos – exclusive móveis, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

- Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
- Produção de canos e tubos de metais não ferrosos inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios – inclusive ferrogusa.
- Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minérios, com fusão.
- Produção de canos e tubos de metais não ferrosos inclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de formas, moldes e peças fundidas de metal não ferrosos inclusive ligas, em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão.
- Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão exclusive canos, tubos e arames.
- Metalurgia do pó inclusive peças moldadas.
- Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias inclusive metais preciosos.
- Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.
- Produção exclusive em forno cabilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a quente, contratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de laminados de aço inclusive ferroligas, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.
- Montagem e reparação de veículos rodoviários e aeroviários.
- Fabricação de celulose.
- Fabricação de papel.
- Curtimento e outras preparações de couros e peles.
- Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânico exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira.
- Fabricação de corantes e pigmentos.
- Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas.
- Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.
- Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.
- Fabricação de fécula, amido e seus derivados.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

- Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado.
- Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas decarnes, e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal.
- Fabricação e refino de açúcar.
- Usinas de produção de concreto.
- Usinas de produção de concreto asfáltico.
- Fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.
- Destilação de álcool etílico.
- Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.
- Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores DE MATERIAIS DE TRANSPORTE.
- Fabricação de veículos rodoviários, aeroviários e navais, peças e acessórios.
- Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo.
- Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas e do carvão mineral.
- Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais.
- Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais.
- Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais inclusive farinhas de carne, sangue, osso.

INDÚSTRIAS DO GRUPO B

- Beneficiamento de Minerais com Flotação DE PRODUTOS METÁLICOS.
- Beneficiamento de Minerais com Flotação DA ALIMENTAÇÃO.
- Beneficiamento de Minerais com Cominuição;
- Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física
- Fabricação e elaboração de vidro e cristal
- Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido (exclusive de cerâmica)
- Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras.
- Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta
- Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos.
- Depósito e industrialização de resíduos da construção civil.
- Produção de laminados de aço inclusiveferroligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico
- Produção de laminados de aço inclusiveferroligas, a quente, sem fusão.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

- Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cabilot sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobina, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão exclusive canos, tubos e arames.
- Produção exclusive em forno cabilot, de formas, moldes, e peças fundidas de metais não ferrosos inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão.
- Relaminação de metais não ferrosos inclusive ligas
- Produção de soldas e ânodos.
- Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos – exclusive móveis, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
- Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.
- Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.
- Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais, e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
- Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e /ou esmaltação.
- Serrarias.
- Desdobramento de madeiras exclusive serrarias.
- Fabricação de papelão, cartolina e cartão.
- Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.
- Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão.
- Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão, para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão.
- Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
- Beneficiamento de borracha natural.
- Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.
- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, Arts para uso doméstico, galochas e botas) – exclusive artigos de vestuário.
- Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
- Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.
- Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

- Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira exclusive refinação de produtos alimentares.
- Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos inclusive mescla.
- Fabricação de sabão, detergentes e glicerinas.
- Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais.
- Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
- Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
- Fabricação de tecidos especiais.
- Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens.
- Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura.
- Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
- Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação.
- Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.
- Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados.
- Depósito e industrialização de resíduos de óleo graxos de origem animal e vegetal.
- Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.
- Usinas de produção de concreto.

INDÚSTRIAS DO GRUPO C

- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
- Metalurgia dos metais preciosos.
- Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.
- Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos.
- Fabricação de material elétrico.
- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.
- Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada.
- Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria.
- Fabricação de chapas de madeira compensada, revestida ou não com material plástico.
- Fabricação de artigos de tanoaria e madeira arqueada
- Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

- Fabricação de artefatos de madeira torneada.
- Fabricação de saltos e solados de madeira.
- Fabricação de formas e modelos de madeira exclusive de madeira arqueada.
- Fabricação de molduras e execução de obras de talha exclusiveArts de mobiliário.
- Fabricação de artigos de madeira para usos domésticos, industrial e comercial.
- Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim ou palha trançada(móveis e chapéus).
- Fabricação de artigos de cortiça.
- Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.
- Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas inclusive estofados.
- Fabricação de artigos de colchoaria.
- Fabricação de armários embutidos de madeira.
- Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.
- Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados ou classificados.
- Fabricação de pasta mecânica.
- Fabricação de laminados e fios de borrachas.
- Fabricação de espuma de borracha e artefatos de espuma de borracha inclusive látex.
- Fabricação de artefatos diversos de borracha não especificados ou não classificados.
- Secagem e salga de couros e peles.
- Fabricação de artigos de selaria e correaria.
- Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem.
- Fabricação de artefatos diversos de couros e peles exclusive calçados e artigos de vestuário.
- Fabricação de velas.
- Fabricação de produtos de perfumaria.
- Fabricação de laminados plásticos.
- Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais.
- Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins.
- Fabricação de artigos de material plástico para usos doméstico pessoal exclusive calçados, artigos do vestuário e de viagem.
- Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não.
- Fabricação de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios.
- Fabricação de artigos diversos de material plástico, não especificados ou não classificados.
- Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.
- Malharia e fabricação de tecidos elásticos.
- Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.
- Confecções de roupas e artefatos de tecido de cama, mesa, copa e banho.
- Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e outros similares.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

- Refeições conservada, conservas de frutas, legumes, e outros vegetais, fabricação de doces exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos.
- Preparação de sal de cozinha.
- Fabricação de massas alimentícias e biscoitos.
- Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria.
- Fabricação de gelo exclusive gelo seco.
- Fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas inclusive coberturas.
- Fabricação de vinagre.
- Resfriamento e distribuição de leite.
- Fabricação de fermentos e leveduras.
- Todas as atividades da indústria editorial e gráfica.
- Fabricação e engarrafamento de vinhos.
- Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
- Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, exclusive maltes.
- Fabricação de bebidas não alcoólicas inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais.
- Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.

INDÚSTRIAS DO GRUPO D

- Biotecnologia
- Fabricação de produtos farmacoquímicos
- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário.
- Fabricação de preparações farmacêuticas
- Nanotecnologia
- Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos
- Fabricação de componentes eletrônicos
- Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
- Fabricação de equipamentos de comunicação
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
- Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

- Fabricação de cronômetros e relógios
- Eletromecânica e mecânica
- Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
- Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
- Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos
- Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
- Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
- Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
- Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
- Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
- Fabricação de eletrodomésticos
- Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados
- Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
- Fabricação de instrumentos eletrônicos e não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
- Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- Serviços de prótese dentária
- Fabricação de artigos ópticos
- Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médicohospitalar
- Fabricação de aeronaves
- Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
- Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de caminhões e ônibus
- Fabricação de motores para caminhões e ônibus
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- Fabricação de carrocerias para ônibus
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

- Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
- Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
- Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
- Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
- Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- Construção de embarcações
- Construção de embarcações e estruturas flutuantes
- Construção de embarcações de grande porte
- Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
- Construção de embarcações para esporte e lazer
- Construção de embarcações para esporte e lazer
- Fabricação de veículos ferroviários

COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL

- Academia de Ensino e Prática de Esportes
- Açougue, Peixaria
- Alfaiataria, Costureira
- Armarinhos
- Casa Lotérica
- Chaveiro, Afiador
- Creche, Jardim de Infância, Escola de 1º Grau
- Drogaria, Ervanário, Farmácia
- Escritório de Profissional Liberal, de Prestação de Serviços
- Floricultura, Flores Ornamentais
- Lavanderia
- Mercearia, Quitanda, Leiteria, Hortifrutigranjeiros
- Panificadora, Confeitaria, Lanchonete, Café
- Papelaria, Revistaria

- Salão de Beleza, Barbeiro
- Sapataria
- Bar

COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO

- Agência Bancária
- Agência de Viagem
- Artesanato, Boutique, Bijouteria, Joalheria
- Comércio Varejista
- Clínicas
- Consultório Médico, Odontológico, Veterinário
- Escola de 2º Grau, Pré-Universitário
- Escritório
- Estacionamento de Veículos
- Galeria de Arte, Antiquário
- Laboratório de Análises Clínicas e Radiológicas
- Laboratório Fotográfico
- Livraria
- Loja de Calçados e Roupas
- Loja de Ferragens, Materiais Domésticos
- Oficina de Reparos
- Posto de Abastecimento, Lava-rápido
- Posto de Assistência, Ambulatórios, Clínicas
- Posto de Comunicações (telefonia, correios, telégrafos, computação)
- Restaurante, Churrascaria
- Sede de Entidade Religiosa
- Supermercado

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

- Asilo, Sanatório
- Centro de Saúde, Clínica, Hospital
- Centros Sociais e Clubes
- Cinema, Teatro, Casa de Espetáculos
- Museu
- Parque de Diversões
- Serv-car

COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL

- Banco, Entidade Financeira
- Centro Comercial
- Edifício de Escritórios
- Hipermercado
- Loja de Departamentos
- Revendedora, Concessionária de Automóveis
- Serviços Públicos
- Danceteria
- Funerária
- Radio difusão

COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL

- Logística e Armazenamento
- Porto seco
- Armazém
- Carga e Descarga
- Comércio Atacadista
- Depósito

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

- Distribuidora
- Madeireira, Marcenaria
- Oficina de Lataria e Pintura
- Oficina Mecânica, Borracharia, Retífica de Motores
- Tipografias, Clicherias
- Transporte Aéreo, Ferroviário, Rodoviário de Carga e de Passageiros
- Comércio de peças usadas.

SERVIÇOS ESPECIAIS

- Informação e comunicação
- Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
- Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
- Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- Atividades de exibição cinematográfica
- Atividades de gravação de som e de edição de música
- Atividades de gravação de som e de edição de música
- Atividades de rádio e de televisão
- Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura
- Telecomunicações por fio
- Telecomunicações sem fio
- Telecomunicações por satélite
- Operadoras de televisão por assinatura por cabo, micro-ondas, satélite
- Outras atividades de telecomunicações
- Atividades dos serviços de tecnologia da informação
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
- Consultoria em tecnologia da informação

- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Outras atividades de prestação de serviços de informação
- Agências de notícias
- Outras atividades de prestação de serviços de informação
- Atividades profissionais, científicas e técnicas
- Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria
- Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial
- Sedes de empresas e unidades administrativas locais
- Sedes de empresas e unidades administrativas locais
- Atividades de consultoria em gestão empresarial
- Atividades de consultoria em gestão empresarial
- Serviços de arquitetura e engenharia testes e análises técnicas
- Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
- Pesquisa e desenvolvimento científico
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE USOS

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona Central (ZC)	- Habitação unifamiliar (1) - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro	- Habitação de uso institucional - Habitação transitória - Habitação Coletiva - Comércio e serviços setoriais - Comércio e serviços gerais - Comércio e serviços específicos - Micro-Indústria do Grupo C		- Todos os demais usos
Zona Comercial e de Serviços (ZCS)	- Comércio e serviços gerais - Comércio e serviços setoriais - Indústrias Grupo C, de pequeno porte	- Habitação coletiva - Habitação transitória - Serviços especiais - Indústrias Grupo B, de pequeno e médio porte	- Habitação unifamiliar	- Todos os demais usos
Zona Industrial (ZI)	- Comércio e serviços gerais - Indústrias Grupo A - Indústrias Grupo B - Indústrias Grupo C	-	- Habitação unifamiliar - Uso agropecuário	- Todos os demais usos
Zona Industrial e deServiço 1 (ZIS1)	- Comércio e serviços gerais - Indústrias Grupo B - Indústrias Grupo C	- Comércio e serviços setoriais	- Habitaçãounifamiliar	- Todos os demaisusos
Zona Industrial e deServiço 2 (ZIS2)	- Comércio e serviços gerais - Indústrias Grupo C	- Comércio e serviços setoriais - Habitação coletiva	- Habitaçãounifamiliar	- Todos os demaisusos
Zona Residencial 1 (ZR1)	- Habitação unifamiliar (1) - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro	- Habitação de uso institucional - Habitação coletiva - Comércio e serviços específicos - Indústria de pequeno porte Grupo C	-	- Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona Residencial 2 (ZR2)	- Habitação unifamiliar (1) - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro	- Habitação de interesse social - Habitação de uso institucional - Habitação Coletiva - Comércio e serviços específicos - Indústria de pequeno porte Grupo C		- Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas
Zona Residencial Especial (ZRE)	- Habitação unifamiliar (1) - Comércio e serviço vicinal	- Habitação Coletiva - Comércio e serviços específicos - Comércio e serviço de bairro		- Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas
Zona de Interesse Ambiental 1 (ZIA1)	- Recomposição da mata ciliar - Recuperação de áreas degradadas - Atividades de lazer e conservação definidas em projeto específico e demais compatíveis com as diretrizes metropolitanas para a unidade de conservação metropolitana junto ao rio Iguaçu	- Atividades de educação ambiental - Pesquisa científica	- Uso extrativista apenas no rio Iguaçu.	- Todos os demais usos - Uso de agrotóxicos e outros biocidas
Zona de Interesse Ambiental 2 (ZIA2)	- Habitação unifamiliar (1) - Instituições de ensino	- Habitação de uso institucional	- Uso agropecuário	- Todos os demais usos
Zona de Interesse Ambiental 3 (ZIA3)	- Habitação Unifamiliar (1) - Instituição de ensino	- Habitação de uso institucional - Habitação Coletiva - Habitação transitória	- Uso agropecuário	- Todos os demais usos

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona de Transição (ZT)	- Habitação Unifamiliar (1) - Comércio e serviço geral - Serviços especiais - Indústrias do Grupo D	- Habitação transitória - Habitação coletiva - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro - Comércio e serviços específicos	- - Uso Agropecuário	- Todos os demais usos
Setor Especial Tecnológico 1 (SET1)	- Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro - Comércio e serviços específicos - Comércio e serviço setorial - Comércio e serviço geral - Serviços especiais - Indústrias do Grupo D	- Habitação transitória	- Uso agropecuário e extrativista - Habitação Unifamiliar.	- Todos os demais usos
Setor Especial Tecnológico 2 (SET2)	- Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro - Comércio e serviços específicos - Serviços especiais - Indústrias do Grupo D	- Habitação de uso institucional - Habitação transitória - Comércio e serviço geral - Comércio e serviço setorial - Industrias do grupo B - Industrias do grupo C	- Uso agropecuário e extrativista - Habitação Unifamiliar	- Todos os demais usos
Setor Especial Coletoras (SEC)	- Habitação unifamiliar (1) - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro	- Habitação de interesse social - Habitação coletiva - Habitações unifamiliares em série - Habitação de uso institucional - Comércio e serviços específicos	-	- Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas

OBSERVAÇÕES:

(1) Unidade habitacional que respeite a densidade padrão, podendo estar associada com estabelecimento comercial ou de serviço.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

TABELA III - PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ÁREA URBANA

Zonas	Lote/subLote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coef. de Aprov.	Núm. Máx. de Pavtos.	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)	Taxa de Ocupação (%)	Taxa de Perm. (%)	Observações
ZC	360	12 Esquina 15	2,5 (compra mais 2,5)	12	Térreo: 5,00m	Térreo e 1º pav. = facultativo, Demais pav. = H/6	Térreo e 1º pav. = 75, Demais pav. = 50	10	**1.**Não será permitida construção voltada para a zona de serviço ao longo das Vias Metropolitanas. **2.**A aprovação de novos empreendimentos na Área de Manancial a jusante da nova captação de água (Decreto Estadual nº. 6194/2012) estão sujeitos aos termos do Decreto Estadual 745/2015. **3.**Usos permissíveis, quando liberada pelo órgão competente, deverão respeitar os mesmos parâmetros válidos a eles quando permitidos. **4.**O comprimento máximo das quadras será de 250 m (duzentos metros). Largura mínima das quadras 40m, salvo casos em que seja apresentado parâmetro distinto. ZI e ZIS1 quadra mínima: 60m
ZCS	1000	15 Esquina 20	1	-	7,5 (Passível a 5)	1,5	50	25	
ZI	1.000	20 Esquina 30	1	-	10	2,0	50	25	
ZIS 1	2.000	20 Esquina 30	1	-	10	2,5	50	25	
ZIS 2	1.000	20 Esquina 30	1	-	10 (passível a 5)	1,5	50	25	
ZR 1	360	12 Esquina 15	1	2	5	sem aberturas 0,0 com aberturas 1,5	50	25	

Zonas	Lote/subloteMínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coef. de Aprov.	Núm. Máx. de Pavtos.	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)	Taxa de Ocupação (%)	Taxa de Perm. (%)	Observações
ZR 2	360 (passível a 200)	12 Esquina 15	1	2	5	sem aberturas 0,0 com aberturas 1,5	50	25	**5.** **ZR-1; ZR-2 e SEC:** Poderá haver alteração de uso nos condomínios com o aumento da densidade residencialpodendo chegar o sublote/unidade a 120,00m2, desde que o proprietário opte pelo pagamento de outorga onerosa do direito de alterar o uso do soloe desde que o uso habitacional seja permissível. **DEMAIS ZONEAMENTOS ONDE PERMITA OUTORGA:** Poderá haver alteração de uso nos condomínios com o aumento da densidade residencial podendo chegar o sublote a 150,00m2, desde que o proprietário opte pelo pagamento de outorga onerosa do direito de alterar o uso do solo, e desde que o uso habitacional seja permissível. **6.**Os parâmetros relacionados ao número máximo de pavimentos deverão respeitar os padrões de densidade residencial estabelecidos em lei, podendo haver alteração de uso com o aumento da densidade residencial desde que o proprietário opte pelo pagamento de outorga onerosa do direito de alterar o uso do solo e desde que o uso habitacional seja permissível.
ZRE	360	12 Esquina 15	1	2	5	sem aberturas 0,0 com aberturas 1,5	50	25	**6.** Zonas que podem abrigar Zonas Especiais de Habitação de Interesse Social terão parâmetros específicos definidos para cada caso.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Zonas	Lote/subdivisão Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coef. de Aprov.	Núm. Máx. de Pavtos.	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)	Taxa de Ocupação (%)	Taxa de Perm. (%)	Observações
ZIA 1	Não parcelável	-	-	-	-	-	0	100	
ZIA 2	5.000	50	0,4 (vende 0,6)	2	20	5	20	75	
ZIA 3	750	20	0,6 (vende 0,6)	2	5	sem aberturas 0,0 com aberturas 2,0	40	50	
SET 1	600	20 Esquina 25	1,5 (recebe mais 1,0)	4	5	sem aberturas 0 com aberturas (Térreo e 1º pav) 2 Demais pav.	Térreo e 1º pav. = 75, Demais pav. = 50	25	Lotes destinados ao uso industrial permitido terão área mínima de 1200,00 m2. Largura mínima de quadras 60m

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Zonas	Lote/subl ote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coef. de Aprov.	Núm. Máx. de Pavtos.	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)	Taxa de Ocupação (%)	Taxa de Perm. (%)	Observações
SET 2	1000	20 Esquina 25	1,5 (recebe mais 1,0)	4	10	sem aberturas 0 com aberturas (Térreo e 1º pav) 2 Demais pav. H/6	Térreo e 1º pav. = 75, Demais pav. = 50	35	Lotes destinados ao uso industrial permitido terão área mínima de 2000,00 m2. Largura mínima de quadras 60m A aprovação de novos empreendimentos na Área de Manancial a jusante da nova captação de água (Decreto Estadual nº. 6194/2012) estão sujeitos aos termos do Decreto estadual 745/15.
ZT	450	15 Esquina 20	1,0 (compra mais 1,0)	2	5	sem aberturas 0,0 com aberturas 1,5	50	25	Lotes destinados ao uso industrial permitido terão área mínima de 1000,00 m2. Largura mínima de quadras 50m
SEC	360	12 Esquina 15	1,5	4	5	sem aberturas 0 com aberturas (Térreo e 1º pav) 2 Demais pav. H/6Demais pav. = H/6	50	25	

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

VEREADORES SUBSCREVENTES

Emendas de Plenário ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2020

ISABEL BARAN
Vereadora

GILMAR PETRY
Vereador

POLICIAL BATISTA
Vereador

RAFAEL CAMPANER
Vereador

DUDU SANTOS
Vereador

PROFº MARLON
Vereador

JOÃO MILANI
Vereador

PAULINHO COXINHA
Vereador

JULINHO THEODORO
Vereador

SERJÃO
Vereador

IRMÃO JOSÉ MIRANDA
Vereador

MARCO MARCONDES
Vereador

MARTUZI
Vereador